



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI 037/2026

Ementa: Institui gratificação por encargo aos servidores designados para atuar em Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Mangueirinha e dá outras providências.

Baixado para a Comissão

- ☒ Justiça e Redação
☒ Orçamento e Finanças
☐ Políticas Públicas

Parecer Técnico

- ☒ Jurídico
☐ Contábil

Mangueirinha ____/____/____

Responsável: _____

VOTAÇÃO

☐ Aprovado ☒ Rejeitado

Em 19 votação por maioria.

Plenário Vereador Cristhiano Barbosa Serpa, em 04/05/26.

VOTAÇÃO

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

Em _____ votação por _____.

Plenário Vereador Cristhiano Barbosa Serpa, em ____/____/____.

Retirado em ____/____/____, conforme Ofício n.º _____.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 37/2026 DO EXECUTIVO

Institui gratificação por encargo aos servidores designados para atuar em Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Manguinhos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica instituída gratificação por encargo aos servidores públicos municipais designados para atuar em Comissões de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será devida aos servidores formalmente designados por ato da autoridade competente para compor comissão processante, em razão das atribuições extraordinárias decorrentes da condução de processos administrativos de natureza disciplinar.

Art. 3º A gratificação será concedida nos seguintes valores:

I – 01 (uma) vez o menor vencimento base do Município ao servidor designado para exercer a função de Presidente da Comissão, por processo concluído;

II – 01 (uma) vez o menor vencimento base do Município ao servidor designado para exercer a função de Secretário da Comissão, por processo concluído;

III – 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento base do Município aos demais membros da comissão, por processo concluído.

Art. 4º A gratificação será devida por processo administrativo disciplinar ou sindicância concluídos, sendo paga após a apresentação do relatório final da comissão.

Art. 5º A gratificação instituída por esta Lei possui natureza transitória e indenizatória, sendo devida exclusivamente em razão do encargo assumido, não se incorporando, em qualquer hipótese, aos vencimentos do servidor, nem servindo de base para cálculo de quaisquer outras vantagens ou benefícios funcionais.

Art. 6º A designação de servidores para atuação em comissões disciplinares observará critérios de conhecimento técnico, experiência administrativa e compatibilidade com as atribuições do cargo efetivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO
DORINI:74562541

920

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos

Assinado digitalmente por LEANDRO DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.01 11:46:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui gratificação por encargo aos servidores designados para atuar em Comissões de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito do Município de Mangueirinha.

A condução de processos administrativos disciplinares constitui atividade de elevada responsabilidade administrativa e jurídica, exigindo dos servidores designados dedicação adicional, análise técnica de provas, observância rigorosa ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como elaboração de relatórios e decisões fundamentadas.

Trata-se, portanto, de atividade que extrapola as atribuições ordinárias dos cargos efetivos, demandando conhecimento técnico, tempo adicional de trabalho e elevado grau de responsabilidade funcional.

Cumprе destacar que o próprio Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mangueirinha já prevê a possibilidade de instituição de gratificações para compensar encargos decorrentes de funções especiais.

Nesse sentido dispõe o art. 87 do Estatuto Municipal:

Art. 87. Poderão ser criados por lei, adicionais ou gratificações para determinadas categorias de servidores, **de modo a compensar** os encargos **decorrentes de funções especiais** que se apartam da atividade ordinária ou **a remunerar acréscimos de trabalho** que superam os padrões de normalidade (grifei).

Assim, a proposta ora apresentada encontra respaldo direto na legislação municipal vigente, constituindo instrumento legítimo para compensar encargos extraordinários assumidos pelos servidores designados para atuação em comissões disciplinares.

Importante ressaltar que a gratificação proposta possui natureza transitória e indenizatória, sendo devida exclusivamente em razão da atuação do servidor em procedimento disciplinar específico, não se incorporando aos vencimentos nem gerando reflexos em quaisquer outras vantagens funcionais.

Além disso, o pagamento está condicionado à conclusão do processo administrativo disciplinar, o que reforça seu caráter eventual e evita a criação de despesa permanente.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Diante da relevância da matéria para o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal e para a valorização dos servidores que assumem encargo de elevada responsabilidade funcional, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO
DORINI:745625
41920

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos

Assinado digitalmente por LEANDRO
DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.01 11:46:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO

Sobre a instituição de gratificação por encargo para atuação em Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no Município de Manguinhos

1. Introdução

O presente estudo técnico tem por finalidade analisar a **viabilidade jurídica, administrativa e financeira da instituição de gratificação por encargo aos servidores públicos municipais designados para atuar em Comissões de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** no âmbito do Município de Manguinhos.

No âmbito da Administração Pública, a apuração de irregularidades funcionais constitui atividade essencial para a preservação da legalidade administrativa, da moralidade pública e da adequada prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, os procedimentos disciplinares, especialmente as sindicâncias administrativas e os processos administrativos disciplinares, representam instrumentos formais destinados à apuração de eventuais infrações funcionais cometidas por servidores públicos, garantindo a observância do **devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa**, princípios consagrados na Constituição Federal.

A condução desses procedimentos exige dos servidores designados para compor as comissões processantes **dedicação adicional, responsabilidade funcional elevada, análise técnica de provas e elaboração de atos processuais complexos**, o que frequentemente demanda esforço e tempo que extrapolam as atribuições ordinárias de seus cargos.

Diante desse cenário, diversos entes da administração pública têm instituído **gratificações específicas por encargo**, como forma de reconhecer e compensar a responsabilidade assumida pelos servidores designados para atuar nesses procedimentos administrativos.

Assim, o presente estudo busca analisar a possibilidade de adoção de mecanismo semelhante no Município de Manguinhos, avaliando seus fundamentos jurídicos, a realidade administrativa local e os possíveis impactos financeiros decorrentes da medida.

2. Fundamentação Jurídica

A instituição de gratificação por encargo para atuação em comissões administrativas encontra fundamento na legislação municipal vigente.

O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manguinhos prevê expressamente a possibilidade de criação de adicionais ou gratificações destinados a



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

compensar encargos decorrentes de funções especiais que se afastam das atribuições ordinárias dos cargos públicos.

Nesse sentido dispõe o art. 87 do Estatuto Municipal:

Art. 87. Poderão ser criados por lei, adicionais ou gratificações para determinadas categorias de servidores, de modo a compensar os encargos decorrentes de funções especiais que se apartam da atividade ordinária ou a remunerar acréscimos de trabalho que superam os padrões de normalidade.

A atuação em Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar enquadra-se precisamente nessa hipótese, uma vez que tais procedimentos exigem dos servidores designados responsabilidades adicionais, dedicação de tempo para análise de fatos e provas, elaboração de atos processuais e observância às garantias do devido processo administrativo.

Trata-se, portanto, de atividade administrativa que extrapola as atribuições ordinárias dos cargos efetivos, justificando a compensação por meio de gratificação específica prevista em lei.

Dessa forma, a instituição da gratificação por encargo disciplinar encontra respaldo direto na legislação municipal vigente, constituindo instrumento legítimo de compensação pelo exercício de funções especiais no âmbito da Administração Pública Municipal.

3. Natureza Jurídica da Gratificação

A gratificação proposta possui natureza de **gratificação por encargo específico**, caracterizada por sua vinculação ao exercício temporário de atribuições extraordinárias.

Entre suas principais características, destacam-se: a) concessão condicionada à **designação formal do servidor para integrar comissão disciplinar**; b) caráter **eventual e transitório**; c) pagamento vinculado à **conclusão do procedimento disciplinar**; d) ausência de **incorporação aos vencimentos do servidor**.

Importante destacar que a gratificação proposta **não possui natureza salarial permanente**, tratando-se de compensação pontual pelo encargo assumido durante a condução de procedimento administrativo disciplinar.

Assim, importante destacar que a gratificação não se incorpora à remuneração, não gerando reflexos em férias ou décimo terceiro salário, bem como não integra a base de cálculo de outras vantagens funcionais.

Tal característica reforça seu caráter **indenizatório e compensatório**, vinculado exclusivamente ao exercício temporário do encargo administrativo.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

4. Experiência em Outros Municípios

A instituição de gratificação por encargo ou adicional por participação em comissões administrativas não constitui inovação isolada, sendo mecanismo adotado por diversos entes da administração pública para remunerar atividades extraordinárias que demandam responsabilidade adicional por parte dos servidores designados.

Nesse sentido, a legislação de outros municípios já prevê expressamente a concessão de gratificação ou adicional para atuação em comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares.

Como exemplo, pode-se citar o Município de **Clevelândia/PR**, cujo Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº 20/2023) prevê o pagamento de adicional por encargo aos servidores designados para atuação em Processos Administrativos Disciplinares.

Dispõe o art. 173 da referida legislação:

Art. 173. O adicional por encargo será devido ao servidor que for designado para atuar em Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme a competência de seu cargo, seu conhecimento e suas habilidades, concedido da seguinte forma:

I – 01 (uma) vez o menor vencimento base do Município para o Presidente e para o Secretário, por PAD;

II – 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento base do Município para os demais membros, por PAD.

§1º O adicional será pago após a conclusão do PAD, juntamente com os vencimentos do mês.

§2º Será devido o adicional enquanto permanecer a designação do encargo, não gerando, em qualquer hipótese, incorporação ao vencimento.

Observa-se que o modelo adotado por referido Município estabelece pagamento vinculado à atuação em procedimento disciplinar específico, com natureza transitória e sem incorporação à remuneração do servidor.

De forma semelhante, o Município de Marechal Cândido Rondon/PR, por meio da Lei nº 5.325/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal, também prevê a concessão de gratificação por encargo ou atividade especial, destinada a remunerar atribuições que demandem responsabilidades adicionais por parte dos servidores.

Nos termos do art. 72 da referida norma:

Art. 72. A gratificação por encargo ou atividade especial possui natureza transitória e destina-se a remunerar encargos ou atividades que exijam do



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

servidor maiores responsabilidades e atribuições, não justificando a criação de novo cargo efetivo.

A referida legislação estabelece ainda que a concessão da gratificação deve ser devidamente justificada e vinculada à execução de encargos específicos e temporários.

Tais exemplos demonstram que a concessão de gratificação por encargo para atividades administrativas extraordinárias, como a participação em comissões processantes, constitui prática adotada em diversos entes públicos, sendo instrumento legítimo de valorização funcional e incentivo à adequada condução de procedimentos administrativos.

5. Realidade Administrativa do Município de Manguinhos

Levantamento administrativo realizado no âmbito do Município demonstra que a instauração de procedimentos disciplinares ocorre de forma **pontual e limitada**, não representando atividade administrativa frequente.

Nos últimos cinco anos, foram instaurados os seguintes **Processos Administrativos Disciplinares (PAD)**:

Ano	PAD instaurados
2021	0
2022	2
2023	1
2024	3
2025	4

Atualmente encontram-se em andamento os seguintes procedimentos instaurados no exercício de **2025**: Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025; Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025; Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025; Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025.

No exercício de **2026**, até o presente momento, não houve instauração de novos processos administrativos disciplinares.

No que se refere às **Sindicâncias Administrativas**, foram registrados os seguintes procedimentos:

Ano	Sindicâncias instauradas
2021	0
2022	0
2023	1
2024	0



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Ano	Sindicâncias instauradas
2025	1

Observa-se, portanto, que nos últimos cinco anos foram instaurados **12 procedimentos disciplinares no total**, sendo **10 processos administrativos disciplinares e 2 sindicâncias**, o que representa média anual aproximada de **2,4 procedimentos por ano**.

Esses dados demonstram que tais procedimentos possuem natureza **eventual e pontual**, reforçando que eventual gratificação por encargo não representará criação de despesa contínua ou generalizada.

6. Impacto Financeiro

Considerando que a gratificação proposta será paga **somente após a conclusão do processo disciplinar**, não haverá geração de despesa mensal contínua.

A eventual despesa estará diretamente vinculada à quantidade de procedimentos disciplinares instaurados e efetivamente concluídos no Município.

Assim, a gratificação possuirá natureza **eventual e condicionada à realização de atividade administrativa específica**, mantendo-se compatível com os princípios da responsabilidade fiscal e da gestão eficiente dos recursos públicos.

7. Conclusão

Diante das considerações apresentadas, conclui-se que a instituição de gratificação por encargo para servidores designados para atuação em Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar revela-se **juridicamente viável, administrativamente adequada e financeiramente compatível com a realidade do Município de Manguaçu**.

A medida encontra respaldo no próprio Estatuto dos Servidores Municipais, que autoriza a criação de gratificações destinadas a compensar encargos decorrentes de funções especiais que se afastam das atividades ordinárias dos cargos públicos.

Além disso, os dados administrativos demonstram que a instauração de procedimentos disciplinares no Município ocorre de forma **pontual e limitada**, o que evidencia que a eventual gratificação terá impacto financeiro reduzido e controlado.

Importa destacar, ainda, que a gratificação proposta possui **natureza transitória e indenizatória**, sendo devida exclusivamente em razão da designação do servidor para atuação em procedimento disciplinar específico, não se incorporando aos vencimentos nem gerando reflexos em outras vantagens funcionais.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, entende-se que a instituição da gratificação por encargo constitui medida legítima para reconhecer a responsabilidade funcional assumida pelos servidores designados para condução de procedimentos disciplinares, contribuindo para o aprimoramento da gestão administrativa e para a adequada apuração de irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

LEANDRO
DORINI:74562541

920

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos

Assinado digitalmente por LEANDRO DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.01 11:48:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

janeiro, 2026																		5,40%																	
CARGO:	ADMINISTRADOR																	GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL									CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h								
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																		
CLASSE A SUPERIOR		5065,42	5268,04	5478,76	5697,91	5925,82	6162,86	6409,37	6665,75	6932,38	7209,67	7498,06	7797,98	8109,90	8434,29	8771,67	9122,53																		
CLASSE B ESPECIALISTA			5531,44	5752,69	5982,80	6222,11	6471,00	6729,84	6999,03	7278,99	7570,15	7872,96	8187,88	8515,39	8856,01	9210,25	9578,66																		
CLASSE C MESTRADO			6084,58	6327,96	6581,08	6844,33	7118,10	7402,82	7698,94	8006,89	8327,17	8660,26	9006,67	9366,93	9741,61	10131,27	10536,53																		
CLASSE D DOUTORADO			6874,79	7149,78	7435,77	7733,20	8042,53	8364,23	8698,80	9046,75	9408,62	9784,96	10176,36	10583,42	11006,75	11447,02	11904,91																		
janeiro, 2026																		5,40%																	
CARGO:	ADMINISTRADOR DE REDE																	GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL									CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h								
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																		
CLASSE A SUPERIOR		5695,09	5922,89	6159,81	6406,20	6662,45	6928,95	7206,10	7494,35	7794,12	8105,89	8430,12	8767,33	9118,02	9482,74	9862,05	10256,53																		
CLASSE B ESPECIALISTA			6219,04	6467,80	6726,51	6995,57	7275,39	7566,41	7869,07	8183,83	8511,18	8851,63	9205,69	9573,92	9956,88	10355,15	10769,36																		
CLASSE C MESTRADO			6840,94	7114,58	7399,16	7695,13	8002,93	8323,05	8655,97	9002,21	9362,30	9736,79	10126,26	10531,31	10952,57	11390,67	11846,30																		
CLASSE D DOUTORADO			7729,37	8038,55	8360,09	8694,50	9042,27	9403,97	9780,12	10171,33	10578,18	11001,31	11441,36	11899,02	12374,98	12869,98	13384,78																		
janeiro, 2026																		5,40%																	
CARGO:	AGENTE DE CONTRATAÇÃO																	GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL									CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h								
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																		
CLASSE A SUPERIOR		8992,23	9351,92	9726,00	10115,04	10519,64	10940,43	11378,04	11833,16	12306,49	12798,75	13310,70	13843,13	14396,85	14972,73	15571,64	16194,50																		
CLASSE B ESPECIALISTA			9819,52	10212,30	10620,79	11045,62	11487,45	11946,95	12424,82	12921,82	13438,69	13976,24	14535,29	15116,70	15721,36	16350,22	17004,23																		
CLASSE C MESTRADO			10801,47	11233,53	11682,87	12150,18	12636,19	13141,64	13667,31	14214,00	14782,56	15373,86	15988,81	16628,37	17293,50	17985,24	18704,65																		
CLASSE D DOUTORADO			12204,26	12692,43	13200,13	13728,13	14277,26	14848,35	15442,28	16059,97	16702,37	17370,46	18065,28	18787,89	19539,41	20320,99	21133,83																		
janeiro, 2026																		5,40%																	
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA																	GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL									CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h								
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																		
CLASSE A FUND INCOMPL		1822,44	1895,34	1971,15	2050,00	2132,00	2217,28	2305,97	2398,21	2494,13	2593,90	2697,66	2805,56	2917,78	3034,50	3155,88	3282,11																		
CLASSE B FUND COMPLETO			1990,10	2069,71	2152,50	2238,60	2328,14	2421,27	2518,12	2618,84	2723,60	2832,54	2945,84	3063,67	3186,22	3313,67	3446,22																		
CLASSE C MÉDIO			2189,11	2276,68	2367,75	2462,46	2560,95	2663,39	2769,93	2880,73	2995,95	3115,79	3240,42	3370,04	3504,84	3645,04	3790,84																		
CLASSE D SUPERIOR			2473,42	2572,35	2675,25	2782,26	2893,55	3009,29	3129,66	3254,85	3385,04	3520,44	3661,26	3807,71	3960,02	4118,42	4283,15																		
janeiro, 2026																		5,40%																	
CARGO:	AGENTE DE RECURSOS HUMANOS																	GRUPO OCUPACIONAL - III - ADMINISTRATIVO									CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h								
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																		
CLASSE A MÉDIO		3746,77	3896,64	4052,51	4214,61	4383,19	4558,52	4740,86	4930,49	5127,71	5332,82	5546,13	5767,98	5998,70	6238,65	6488,19	6747,72																		
CLASSE B PÓS-MÉDIO			4091,47	4255,13	4425,34	4602,35	4786,44	4977,90	5177,02	5384,10	5599,46	5823,44	6056,38	6298,63	6550,58	6812,60	7085,11																		
CLASSE C SUPERIOR			4500,62	4680,64	4867,87	5062,59	5265,09	5475,69	5694,72	5922,51	6159,41	6405,79	6662,02	6928,50	7205,64	7493,86	7793,62																		
CLASSE D ESPECIALISTA			5085,12	5288,52	5500,06	5720,06	5948,87	6186,82	6434,29	6691,67	6959,33	7237,71	7527,21	7828,30	8141,43	8467,09	8805,78																		

janeiro, 2026

5,40%

CARGO: ANALISTA DE TRIBUTOS		GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
NÍVEL		1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
CLASSE A SUPERIOR		Salário base 4409,19	4585,56	4768,98	4959,74	5158,13	5364,45	5579,03	5802,19	6034,28	6275,65	6526,67	6787,74	7059,25	7341,62	7635,29
CLASSE B ESPECIALISTA			4814,83	5007,43	5207,72	5416,03	5632,67	5857,98	6092,30	6335,99	6589,43	6853,01	7127,13	7412,21	7708,70	8017,05
CLASSE C MESTRADO			5296,32	5508,17	5728,50	5957,64	6195,94	6443,78	6701,53	6969,59	7248,37	7538,31	7839,84	8153,44	8479,57	8818,76
CLASSE D DOUTORADO			5984,15	6223,52	6472,46	6731,35	7000,61	7280,63	7571,86	7874,73	8189,72	8517,31	8858,00	9212,32	9580,82	9964,05

janeiro, 2026

5,40%

CARGO:	ARQUITETO															GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL															CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h														
	NÍVEL															Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a														
CLASSE A SUPERIOR																5659,26	5885,63	6121,06	6365,90	6620,54	6885,36	7160,77	7447,20	7745,09	8054,90	8377,09	8712,18	9060,66	9423,09	9800,01	10192,01														
CLASSE B FUND COMPLETO																	6179,92	6427,11	6684,20	6951,56	7229,63	7518,81	7819,56	8132,35	8457,64	8795,95	9147,78	9513,70	9894,24	10290,01	10701,61														
CLASSE C MÉDIO																	6797,91	7069,82	7352,62	7646,72	7952,59	8270,69	8601,52	8945,58	9303,41	9675,54	10062,56	10465,07	10883,67	11319,01	11771,78														
CLASSE D SUPERIOR																	7680,75	7987,98	8307,50	8639,80	8985,39	9344,81	9718,60	10107,35	10511,64	10932,11	11369,39	11824,17	12297,13	12789,02	13300,58														

janeiro, 2026

5,40%

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO		GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
		4067,12	4229,81	4399,00	4574,96	4757,96	4948,28	5146,21	5352,06	5566,14	5788,78	6020,33	6261,15	6511,59	6772,06	7042,94
CLASSE A SUPERIOR																
CLASSE B ESPECIALISTA																
CLASSE C MESTRADO																
CLASSE D DOUTORADO																

janeiro, 2026

5,40%

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO										GRUPO OCUPACIONAL - III - ADMINISTRATIVO										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a									
CLASSE A MÉDIO	2264,93	2355,53	2449,75	2547,74	2649,65	2755,63	2865,86	2980,49	3099,71	3223,70	3352,65	3486,76	3626,23	3771,28	3922,13	4079,01									
CLASSE B PÓS-MÉDIO		2473,30	2572,24	2675,13	2782,13	2893,42	3009,15	3129,52	3254,70	3384,89	3520,28	3661,09	3807,54	3959,84	4118,23	4282,96									
CLASSE C SUPERIOR		2720,63	2829,46	2942,64	3060,34	3182,76	3310,07	3442,47	3580,17	3723,38	3872,31	4027,20	4188,29	4355,82	4530,06	4711,26									
CLASSE D ESPECIALISTA		3073,96	3196,92	3324,80	3457,79	3596,10	3739,95	3889,54	4045,13	4206,93	4375,21	4550,22	4732,22	4921,51	5118,37	5323,11									

janeiro, 2026

5,40%

CARGO:	ASSISTENTE S0CIAL				GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 30 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a		
CLASSE A SUPERIOR		4734,17	4923,53	5120,48	5325,29	5538,31	5759,84	5990,23	6229,84	6479,04	6738,20	7007,72	7288,03	7579,55	7882,74	8198,05	8525,97		
CLASSE B ESPECIALISTA			5169,71	5376,50	5591,56	5815,22	6047,83	6289,74	6541,33	6802,99	7075,11	7358,11	7652,43	7958,53	8276,87	8607,95	8952,27		
CLASSE C MESTRADO			5686,68	5914,15	6150,72	6396,74	6652,61	6918,72	7195,47	7483,29	7782,62	8093,92	8417,68	8754,39	9104,56	9468,74	9847,49		
CLASSE D DOUTORADO			6425,21	6682,22	6949,51	7227,49	7516,59	7817,25	8129,94	8455,14	8793,35	9145,08	9510,88	9891,32	10286,97	10698,45	11126,39		

janeiro, 2026

5,40%

CARGO:	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
CLASSE A SUPERIOR	7494,65	7794,43	8106,21	8430,46	8767,68	9118,38	9483,12	9862,44	10256,94	10667,22	11093,91	11537,66	11999,17	12479,14	12978,30	13497,43
CLASSE B ESPECIALISTA		8184,15	8511,52	8851,98	9206,06	9574,30	9957,27	10355,57	10769,79	11200,58	11648,60	12114,55	12599,13	13103,09	13627,22	14172,31
CLASSE C MESTRADO		9002,57	9362,67	9737,18	10126,67	10531,73	10953,00	11391,12	11846,77	12320,64	12813,46	13326,00	13859,04	14413,40	14989,94	15589,54
CLASSE D DOUTORADO		10171,73	10578,60	11001,75	11441,82	11899,49	12375,47	12870,49	13385,31	13920,72	14477,55	15056,65	15658,92	16285,27	16936,68	17614,15

janeiro, 2026

5,40%

CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRUPO OCUPACIONAL - III - ADMINISTRATIVO										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
CLASSE A FUND COMPLETO	2264,93	2355,53	2449,75	2547,74	2649,65	2755,63	2865,86	2980,49	3099,71	3223,70	3352,65	3486,76	3626,23	3771,28	3922,13	4079,01
CLASSE B MÉDIO		2473,30	2572,24	2675,13	2782,13	2893,42	3009,15	3129,52	3254,70	3384,89	3520,28	3661,09	3807,54	3959,84	4118,23	4282,96
CLASSE C SUPERIOR		2720,63	2829,46	2942,64	3060,34	3182,76	3310,07	3442,47	3580,17	3723,38	3872,31	4027,20	4188,29	4355,82	4530,06	4711,26
CLASSE D ESPECIALISTA		3073,96	3196,92	3324,80	3457,79	3596,10	3739,95	3889,54	4045,13	4206,93	4375,21	4550,22	4732,22	4921,51	5118,37	5323,11

janeiro, 2026

5,40%

CARGO:	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GRUPO OCUPACIONAL - III - ADMINISTRATIVO										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
CLASSE A FUND COMPLETO	1651,31	1717,36	1786,06	1857,50	1931,80	2009,07	2089,44	2173,01	2259,93	2350,33	2444,35	2542,12	2643,80	2749,56	2859,54	2973,92
CLASSE B MÉDIO		1803,23	1875,36	1950,38	2028,39	2109,53	2193,91	2281,67	2372,93	2467,85	2566,56	2669,23	2775,99	2887,03	3002,52	3122,62
CLASSE C SUPERIOR		1983,56	2062,90	2145,41	2231,23	2320,48	2413,30	2509,83	2610,22	2714,63	2823,22	2936,15	3053,59	3175,74	3302,77	3434,88
CLASSE D ESPECIALISTA		2241,16	2330,81	2424,04	2521,00	2621,84	2726,71	2835,78	2949,21	3067,18	3189,87	3317,47	3450,16	3588,17	3731,70	3880,97

janeiro, 2026

5,40%

CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	GRUPO OCUPACIONAL - III - ADMINISTRATIVO										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
CLASSE A FUND COMPLETO	3096,36	3220,21	3349,02	3482,98	3622,30	3767,19	3917,88	4074,59	4237,58	4407,08	4583,36	4766,70	4957,37	5155,66	5361,89	5576,36
CLASSE B MÉDIO		3381,22	3516,47	3657,13	3803,41	3955,55	4113,77	4278,32	4449,46	4627,44	4812,53	5005,03	5205,24	5413,44	5629,98	5855,18
CLASSE C SUPERIOR		3719,34	3868,12	4022,84	4183,76	4351,11	4525,15	4706,16	4894,40	5090,18	5293,79	5505,54	5725,76	5954,79	6192,98	6440,70
CLASSE D ESPECIALISTA		4202,38	4370,47	4545,29	4727,10	4916,18	5112,83	5317,35	5530,04	5751,24	5981,29	6220,54	6469,36	6728,14	6997,26	7277,15

janeiro, 2026

5,40%

CARGO:	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	GRUPO OCUPACIONAL - III - ADMINISTRATIVO										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
CLASSE A MÉDIO	1726,41	1795,47	1867,28	1941,98	2019,66	2100,44	2184,46	2271,84	2362,71	2457,22	2555,51	2657,73	2764,04	2874,60	2989,58	3109,17
CLASSE B PÓS-MÉDIO		1885,24	1960,65	2039,08	2120,64	2205,46	2293,68	2385,43	2480,85	2580,08	2683,28	2790,62	2902,24	3018,33	3139,06	3264,62
CLASSE C SUPERIOR		2073,76	2156,71	2242,98	2332,70	2426,01	2523,05	2623,97	2728,93	2838,09	2951,61	3069,68	3192,46	3320,16	3452,97	3591,09
CLASSE D ESPECIALISTA		2343,08	2436,81	2534,28	2635,65	2741,08	2850,72	2964,75	3083,34	3206,67	3334,94	3468,34	3607,07	3751,35	3901,41	4057,46

janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h						
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A FUND COMPLETO	3910,50	4066,92	4229,59	4398,78	4574,73	4757,72	4948,03	5145,95	5351,79	5565,86	5788,49	6020,03	6260,83	6511,27	6771,72	7042,59	
CLASSE B MÉDIO		4270,26	4441,07	4618,72	4803,47	4995,60	5195,43	5403,25	5619,38	5844,15	6077,92	6321,03	6573,88	6836,83	7110,30	7394,72	
CLASSE C SUPERIOR		4697,29	4885,18	5080,59	5283,81	5495,17	5714,97	5943,57	6181,31	6428,57	6685,71	6953,14	7231,26	7520,51	7821,33	8134,19	
CLASSE D ESPECIALISTA		5307,33	5519,62	5740,41	5970,02	6208,82	6457,18	6715,46	6984,08	7263,44	7553,98	7856,14	8170,39	8497,20	8837,09	9190,57	
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	AUXILIAR DE LABORATÓRIO										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h						
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A FUND COMPLETO	1651,31	1717,36	1786,06	1857,50	1931,80	2009,07	2089,44	2173,01	2259,93	2350,33	2444,35	2542,12	2643,80	2749,56	2859,54	2973,92	
CLASSE B MÉDIO		1803,23	1875,36	1950,38	2028,39	2109,53	2193,91	2281,67	2372,93	2467,85	2566,56	2669,23	2775,99	2887,03	3002,52	3122,62	
CLASSE C SUPERIOR		1983,56	2062,90	2145,41	2231,23	2320,48	2413,30	2509,83	2610,22	2714,63	2823,22	2936,15	3053,59	3175,74	3302,77	3434,88	
CLASSE D ESPECIALISTA		2241,16	2330,81	2424,04	2521,00	2621,84	2726,71	2835,78	2949,21	3067,18	3189,87	3317,47	3450,16	3588,17	3731,70	3880,97	
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h						
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A FUND INCOMPL	1822,94	1895,85	1971,69	2050,55	2132,58	2217,88	2306,59	2398,86	2494,81	2594,61	2698,39	2806,32	2918,58	3035,32	3156,73	3283,00	
CLASSE B FUND COMPLETO		1990,65	2070,27	2153,08	2239,21	2328,77	2421,92	2518,80	2619,55	2724,34	2833,31	2946,64	3064,51	3187,09	3314,57	3447,15	
CLASSE C MÉDIO		2189,71	2277,30	2368,39	2463,13	2561,65	2664,12	2770,68	2881,51	2996,77	3116,64	3241,31	3370,96	3505,80	3646,03	3791,87	
CLASSE D SUPERIOR		2474,09	2573,05	2675,97	2783,01	2894,33	3010,11	3130,51	3255,73	3385,96	3521,40	3662,25	3808,74	3961,09	4119,54	4284,32	
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h						
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A FUND INCOMPL	1651,31	1717,36	1786,06	1857,50	1931,80	2009,07	2089,44	2173,01	2259,93	2350,33	2444,35	2542,12	2643,80	2749,56	2859,54	2973,92	
CLASSE B FUND COMPLETO		1803,23	1875,36	1950,38	2028,39	2109,53	2193,91	2281,67	2372,93	2467,85	2566,56	2669,23	2775,99	2887,03	3002,52	3122,62	
CLASSE C MÉDIO		1983,56	2062,90	2145,41	2231,23	2320,48	2413,30	2509,83	2610,22	2714,63	2823,22	2936,15	3053,59	3175,74	3302,77	3434,88	
CLASSE D SUPERIOR		2241,16	2330,81	2424,04	2521,00	2621,84	2726,71	2835,78	2949,21	3067,18	3189,87	3317,47	3450,16	3588,17	3731,70	3880,97	
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	CARPINTEIRO										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h						
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A FUND INCOMPL	1775,18	1846,19	1920,03	1996,83	2076,71	2159,78	2246,17	2336,01	2429,45	2526,63	2627,70	2732,81	2842,12	2955,80	3074,03	3197,00	
CLASSE B FUND COMPLETO		1938,49	2016,03	2096,68	2180,54	2267,76	2358,48	2452,81	2550,93	2652,96	2759,08	2869,45	2984,22	3103,59	3227,74	3356,85	
CLASSE C MÉDIO		2132,34	2217,64	2306,34	2398,60	2494,54	2594,32	2698,10	2806,02	2918,26	3034,99	3156,39	3282,65	3413,95	3550,51	3692,53	
CLASSE D SUPERIOR		2409,27	2505,64	2605,87	2710,10	2818,51	2931,25	3048,50	3170,44	3297,25	3429,15	3566,31	3708,96	3857,32	4011,61	4172,08	

janeiro, 2026																5,40%
CARGO:	CIRURGIÃO DENTISTA				GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL						CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h					
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
CLASSE A SUPERIOR	9489,36	9868,94	10263,69	10674,24	11101,21	11545,26	12007,07	12487,35	12986,85	13506,32	14046,57	14608,44	15192,77	15800,49	16432,51	17089,81
CLASSE B ESPECIALISTA		10362,38	10776,88	11207,95	11656,27	12122,52	12607,42	13111,72	13636,19	14181,64	14748,90	15338,86	15952,41	16590,51	17254,13	17944,30
CLASSE C MESTRADO		11398,62	11854,57	12328,75	12821,90	13334,78	13868,17	14422,89	14999,81	15599,80	16223,79	16872,74	17547,65	18249,56	18979,54	19738,73
CLASSE D DOUTORADO		12878,96	13394,12	13929,88	14487,08	15066,56	15669,23	16295,99	16947,83	17625,75	18330,78	19064,01	19826,57	20619,63	21444,42	22302,19
janeiro, 2026																5,40%
CARGO:	CONTADOR				GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL						CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h					
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
CLASSE A SUPERIOR	9493,18	9872,90	10267,82	10678,53	11105,68	11549,90	12011,90	12492,37	12992,07	13511,75	14052,22	14614,31	15198,88	15806,84	16439,11	17096,68
CLASSE B ESPECIALISTA		10366,55	10781,21	11212,46	11660,96	12127,40	12612,49	13116,99	13641,67	14187,34	14754,83	15345,03	15958,83	16597,18	17261,07	17951,51
CLASSE C MESTRADO		11403,21	11859,33	12333,71	12827,05	13340,14	13873,74	14428,69	15005,84	15606,07	16230,32	16879,53	17554,71	18256,90	18987,17	19746,66
CLASSE D DOUTORADO		12884,14	13399,50	13935,49	14492,90	15072,62	15675,53	16302,55	16954,65	17632,83	18338,15	19071,67	19834,54	20627,92	21453,04	22311,16
janeiro, 2026																5,40%
CARGO:	DENTISTA				GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL						CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h					
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
CLASSE A SUPERIOR	5411,89	5628,37	5853,50	6087,64	6331,15	6584,39	6847,77	7121,68	7406,54	7702,81	8010,92	8331,36	8664,61	9011,19	9371,64	9746,51
CLASSE B ESPECIALISTA		5909,78	6146,17	6392,02	6647,70	6913,61	7190,16	7477,76	7776,87	8087,95	8411,46	8747,92	9097,84	9461,75	9840,22	10233,83
CLASSE C MESTRADO		6500,76	6760,79	7031,22	7312,47	7604,97	7909,17	8225,54	8554,56	8896,74	9252,61	9622,72	10007,62	10407,93	10824,25	11257,22
CLASSE D DOUTORADO		7345,02	7638,82	7944,37	8262,14	8592,63	8936,33	9293,79	9665,54	10052,16	10454,25	10872,42	11307,31	11759,61	12229,99	12719,19
janeiro, 2026																5,40%
CARGO:	DESENHISTA DE PROJETOS TÉCNICOS				GRUPO OCUPACIONAL - III - ADMINISTRATIVO						CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h					
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
CLASSE A MÉDIO	1947,81	2025,73	2106,75	2191,02	2278,67	2369,81	2464,60	2563,19	2665,72	2772,35	2883,24	2998,57	3118,51	3243,25	3372,98	3507,90
CLASSE B PÓS-MÉDIO		2127,01	2212,09	2300,58	2392,60	2488,30	2587,84	2691,35	2799,00	2910,96	3027,40	3148,50	3274,44	3405,41	3541,63	3683,30
CLASSE C SUPERIOR		2339,71	2433,30	2530,63	2631,86	2737,13	2846,62	2960,48	3078,90	3202,06	3330,14	3463,35	3601,88	3745,96	3895,79	4051,63
CLASSE D ESPECIALISTA		2643,57	2749,31	2859,29	2973,66	3092,60	3216,31	3344,96	3478,76	3617,91	3762,63	3913,13	4069,66	4232,44	4401,74	4577,81
janeiro, 2026																5,40%
CARGO:	EDUCADOR INFANTIL				GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL						CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h					
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
CLASSE A FUND INCOMPL	2085,60	2169,03	2255,79	2346,02	2439,86	2537,45	2638,95	2744,51	2854,29	2968,46	3087,20	3210,69	3339,12	3472,68	3611,59	3756,05
CLASSE B FUND COMPLETO		2277,48	2368,58	2463,32	2561,85	2664,33	2770,90	2881,74	2997,01	3116,89	3241,56	3371,22	3506,07	3646,32	3792,17	3943,85
CLASSE C MÉDIO		2730,92	2840,16	2953,77	3071,92	3194,79	3322,59	3455,49	3593,71	3737,46	3886,96	4042,43	4204,13	4372,30	4547,19	4729,08
CLASSE D SUPERIOR		3056,28	3178,53	3305,67	3437,90	3575,41	3718,43	3867,17	4021,85	4182,73	4350,04	4524,04	4705,00	4893,20	5088,93	5292,48

janeiro, 2026

5,40%

CARGO:	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO					GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL					CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h						
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
CLASSE A FUND INCOMPL		2005,08	2085,28	2168,69	2255,44	2345,66	2439,48	2537,06	2638,54	2744,09	2853,85	2968,00	3086,72	3210,19	3338,60	3472,14	3611,03
CLASSE B FUND COMPLETO			2189,54	2277,13	2368,21	2462,94	2561,46	2663,92	2770,47	2881,29	2996,54	3116,40	3241,06	3370,70	3505,53	3645,75	3791,58
CLASSE C MÉDIO			2408,50	2504,84	2605,03	2709,23	2817,60	2930,31	3047,52	3169,42	3296,20	3428,04	3565,17	3707,77	3856,08	4010,33	4170,74
CLASSE D SUPERIOR			2721,29	2830,14	2943,35	3061,08	3183,52	3310,87	3443,30	3581,03	3724,27	3873,24	4028,17	4189,30	4356,87	4531,15	4712,39

janeiro, 2026

5,40%

CARGO:	ENFERMEIRO															GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL															CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h														
	NÍVEL																																												
		Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																												
CLASSE A SUPERIOR		5586,43	5809,89	6042,28	6283,98	6535,34	6796,75	7068,62	7351,36	7645,42	7951,23	8269,28	8600,06	8944,06	9301,82	9673,89	10060,85																												
CLASSE B ESPECIALISTA			6100,38	6344,40	6598,17	6862,10	7136,59	7422,05	7718,93	8027,69	8348,80	8682,75	9030,06	9391,26	9766,91	10157,59	10563,89																												
CLASSE C MESTRADO			6710,42	6978,84	7257,99	7548,31	7850,24	8164,25	8490,82	8830,46	9183,68	9551,02	9933,06	10330,39	10743,60	11173,35	11620,28																												
CLASSE D DOUTORADO			7581,90	7885,18	8200,59	8528,61	8869,76	9224,55	9593,53	9977,27	10376,36	10791,41	11223,07	11671,99	12138,87	12624,43	13129,41																												

janeiro, 2026

5,40%

CARGO:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO															GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h				
NÍVEL		Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a													
CLASSE A SUPERIOR		5659,17	5885,54	6120,96	6365,79	6620,43	6885,24	7160,65	7447,08	7744,96	8054,76	8376,95	8712,03	9060,51	9422,93	9799,85	10191,84													
CLASSE B ESPECIALISTA			6179,81	6427,00	6684,08	6951,45	7229,51	7518,69	7819,43	8132,21	8457,50	8795,80	9147,63	9513,54	9894,08	10289,84	10701,43													
CLASSE C MESTRADO			6797,79	7069,70	7352,49	7646,59	7952,46	8270,55	8601,38	8945,43	9303,25	9675,38	10062,39	10464,89	10883,49	11318,83	11771,58													
CLASSE D DOUTORADO			7680,62	7987,85	8307,36	8639,66	8985,24	9344,65	9718,44	10107,18	10511,46	10931,92	11369,20	11823,97	12296,92	12788,80	13300,35													

janeiro, 2026

5,40%

CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL 1															GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL															CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	NÍVEL		Salário base																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

janeiro, 2026

5,40%

CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL 2															GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL															CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h				
	NÍVEL		1 = 3a		2 = 4a		3 = 6a		4 = 8a		5 = 10a		6 = 12a		7 = 14a		8 = 16a		9 = 18a		10 = 20a		11 = 22a		12 = 24a		13 = 26a		14 = 28a		15 = 30a				
CLASSE A SUPERIOR			Salário base	4719,01	4907,77	5104,08	5308,25	5520,58	5741,40	5971,05	6209,90	6458,29	6716,62	6985,29	7264,70	7555,29	7857,50	8171,80	8498,67																
CLASSE B ESPECIALISTA					5153,16	5359,29	5573,66	5796,60	6028,47	6269,61	6520,39	6781,21	7052,46	7334,55	7627,94	7933,05	8250,38	8580,39	8923,61																
CLASSE C MESTRADO					5668,48	5895,22	6131,02	6376,26	6631,32	6896,57	7172,43	7459,33	7757,70	8068,01	8390,73	8726,36	9075,41	9438,43	9815,97																
CLASSE D DOUTORADO					6404,64	6660,83	6927,26	7204,35	7492,52	7792,22	8103,91	8428,07	8765,19	9115,80	9480,43	9859,65	10254,04	10664,20	11090,77																

janeiro, 2026																	5,40%																
CARGO:	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA										GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL					CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h																	
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																	
CLASSE A SUPERIOR	3447,02	3584,90	3728,30	3877,43	4032,53	4193,83	4361,58	4536,05	4717,49	4906,19	5102,44	5306,53	5518,79	5739,55	5969,13	6207,89																	
CLASSE B ESPECIALISTA		3764,15	3914,71	4071,30	4234,16	4403,52	4579,66	4762,85	4953,36	5151,50	5357,56	5571,86	5794,73	6026,52	6267,58	6518,29																	
CLASSE C MESTRADO		4140,56	4306,19	4478,43	4657,57	4843,87	5037,63	5239,13	5448,70	5666,65	5893,31	6129,05	6374,21	6629,18	6894,34	7170,12																	
CLASSE D DOUTORADO		4678,30	4865,43	5060,05	5262,45	5472,95	5691,87	5919,54	6156,32	6402,57	6658,68	6925,02	7202,03	7490,11	7789,71	8101,30																	
janeiro, 2026																	5,40%																
CARGO:	FARMACEUTICO										GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL					CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h																	
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																	
CLASSE A SUPERIOR	6233,28	6482,61	6741,92	7011,59	7292,06	7583,74	7887,09	8202,57	8530,68	8871,90	9226,78	9595,85	9979,69	10378,87	10794,03	11225,79																	
CLASSE B ESPECIALISTA		6806,74	7079,01	7362,17	7656,66	7962,93	8281,45	8612,70	8957,21	9315,50	9688,12	10075,64	10478,67	10897,82	11333,73	11787,08																	
CLASSE C MESTRADO		7487,42	7786,92	8098,39	8422,33	8759,22	9109,59	9473,97	9852,93	10247,05	10656,93	11083,21	11526,54	11987,60	12467,10	12965,79																	
CLASSE D DOUTORADO		8459,81	8798,20	9150,13	9516,14	9896,78	10292,65	10704,36	11132,53	11577,83	12040,95	12522,58	13023,49	13544,43	14086,20	14649,65																	
janeiro, 2026																	5,40%																
CARGO:	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO										GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL					CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h																	
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																	
CLASSE A SUPERIOR	6233,28	6482,61	6741,92	7011,59	7292,06	7583,74	7887,09	8202,57	8530,68	8871,90	9226,78	9595,85	9979,69	10378,87	10794,03	11225,79																	
CLASSE B ESPECIALISTA		6806,74	7079,01	7362,17	7656,66	7962,93	8281,45	8612,70	8957,21	9315,50	9688,12	10075,64	10478,67	10897,82	11333,73	11787,08																	
CLASSE C MESTRADO		7487,42	7786,92	8098,39	8422,33	8759,22	9109,59	9473,97	9852,93	10247,05	10656,93	11083,21	11526,54	11987,60	12467,10	12965,79																	
CLASSE D DOUTORADO		8459,81	8798,20	9150,13	9516,14	9896,78	10292,65	10704,36	11132,53	11577,83	12040,95	12522,58	13023,49	13544,43	14086,20	14649,65																	
janeiro, 2026																	5,40%																
CARGO:	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA										GRUPO OCUPACIONAL - III - ADMINISTRATIVO					CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h																	
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																	
CLASSE A MÉDIO	1922,15	1999,03	2079,00	2162,16	2248,64	2338,59	2432,13	2529,42	2630,59	2735,82	2845,25	2959,06	3077,42	3200,52	3328,54	3461,68																	
CLASSE B PÓS-MÉDIO		2098,99	2182,95	2270,26	2361,07	2455,52	2553,74	2655,89	2762,12	2872,61	2987,51	3107,01	3231,29	3360,54	3494,97	3634,76																	
CLASSE C SUPERIOR		2308,88	2401,24	2497,29	2597,18	2701,07	2809,11	2921,48	3038,33	3159,87	3286,26	3417,71	3554,42	3696,60	3844,46	3998,24																	
CLASSE D ESPECIALISTA		2608,74	2713,09	2821,61	2934,48	3051,86	3173,93	3300,89	3432,92	3570,24	3713,05	3861,57	4016,03	4176,68	4343,74	4517,49																	
janeiro, 2026																	5,40%																
CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO										GRUPO OCUPACIONAL - III - ADMINISTRATIVO					CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h																	
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																	
CLASSE A MÉDIO	3062,53	3185,04	3312,44	3444,93	3582,73	3726,04	3875,08	4030,09	4191,29	4358,94	4533,30	4714,63	4903,22	5099,34	5303,32	5515,45																	
CLASSE B PÓS-MÉDIO		3344,29	3478,06	3617,18	3761,87	3912,34	4068,84	4231,59	4400,85	4576,89	4759,96	4950,36	5148,38	5354,31	5568,48	5791,22																	
CLASSE C SUPERIOR		3678,72	3825,86	3978,90	4138,06	4303,58	4475,72	4654,75	4840,94	5034,58	5235,96	5445,40	5663,21	5889,74	6125,33	6370,35																	
CLASSE D ESPECIALISTA		4156,47	4322,73	4495,64	4675,46	4862,48	5056,98	5259,26	5469,63	5688,42	5915,95	6152,59	6398,70	6654,64	6920,83	7197,66																	

janeiro, 2026										5,40%									
CARGO:	FISIOTERAPEUTA				GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 30 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a		
CLASSE A SUPERIOR		4983,33	5182,67	5389,97	5605,57	5829,79	6062,99	6305,51	6557,73	6820,04	7092,84	7376,55	7671,61	7978,48	8297,62	8629,52	8974,70		
CLASSE B ESPECIALISTA			5441,80	5659,47	5885,85	6121,28	6366,14	6620,78	6885,61	7161,04	7447,48	7745,38	8055,19	8377,40	8712,50	9061,00	9423,44		
CLASSE C MESTRADO			5985,98	6225,42	6474,44	6733,41	7002,75	7282,86	7574,17	7877,14	8192,23	8519,92	8860,71	9215,14	9583,75	9967,10	10365,78		
CLASSE D DOUTORADO			6763,38	7033,91	7315,27	7607,88	7912,20	8228,68	8557,83	8900,15	9256,15	9626,40	10011,45	10411,91	10828,39	11261,52	11711,98		
janeiro, 2026										5,40%									
CARGO:	FONOAUDIOLOGO				GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a		
CLASSE A SUPERIOR		5368,10	5582,82	5806,13	6038,38	6279,91	6531,11	6792,35	7064,05	7346,61	7640,47	7946,09	8263,94	8594,49	8938,27	9295,81	9667,64		
CLASSE B ESPECIALISTA			5861,96	6096,44	6340,30	6593,91	6857,66	7131,97	7417,25	7713,94	8022,50	8343,40	8677,13	9024,22	9385,19	9760,60	10151,02		
CLASSE C MESTRADO			6448,16	6706,08	6974,33	7253,30	7543,43	7845,17	8158,98	8485,33	8824,75	9177,74	9544,85	9926,64	10323,71	10736,65	11166,12		
CLASSE D DOUTORADO			7285,58	7577,00	7880,08	8195,29	8523,10	8864,02	9218,58	9587,32	9970,82	10369,65	10784,44	11215,81	11664,45	12131,02	12616,27		
janeiro, 2026										5,40%									
CARGO:	GESTOR AMBIENTAL				GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a		
CLASSE A SUPERIOR		2899,22	3015,19	3135,79	3261,22	3391,67	3527,34	3668,43	3815,17	3967,78	4126,49	4291,55	4463,21	4641,74	4827,41	5020,51	5221,33		
CLASSE B ESPECIALISTA			3165,94	3292,58	3424,29	3561,26	3703,71	3851,86	4005,93	4166,17	4332,81	4506,13	4686,37	4873,83	5068,78	5271,53	5482,39		
CLASSE C MESTRADO			3482,54	3621,84	3766,71	3917,38	4074,08	4237,04	4406,52	4582,78	4766,10	4956,74	5155,01	5361,21	5575,66	5798,68	6030,63		
CLASSE D DOUTORADO			3934,82	4092,21	4255,90	4426,13	4603,18	4787,31	4978,80	5177,95	5385,07	5600,47	5824,49	6057,47	6299,77	6551,76	6813,83		
janeiro, 2026										5,40%									
CARGO:	GESTOR DE COMPRAS				GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a		
CLASSE A SUPERIOR		8992,23	9351,92	9726,00	10115,04	10519,64	10940,43	11378,04	11833,16	12306,49	12798,75	13310,70	13843,13	14396,85	14972,73	15571,64	16194,50		
CLASSE B ESPECIALISTA			9819,52	10212,30	10620,79	11045,62	11487,45	11946,95	12424,82	12921,82	13438,69	13976,24	14535,29	15116,70	15721,36	16350,22	17004,23		
CLASSE C MESTRADO			10801,47	11233,53	11682,87	12150,18	12636,19	13141,64	13667,31	14214,00	14782,56	15373,86	15988,81	16628,37	17293,50	17985,24	18704,65		
CLASSE D DOUTORADO			12204,26	12692,43	13200,12	13728,13	14277,25	14848,34	15442,28	16059,97	16702,37	17370,46	18065,28	18787,89	19539,41	20320,98	21133,82		
janeiro, 2026										5,40%									
CARGO:	GESTOR DE PLANEJAMENTO				GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a		
CLASSE A SUPERIOR		10540,19	10961,80	11400,27	11856,28	12330,53	12823,75	13336,70	13870,17	14424,98	15001,98	15602,06	16226,14	16875,18	17550,19	18252,20	18982,29		
CLASSE B ESPECIALISTA			11509,89	11970,28	12449,09	12947,06	13464,94	14003,54	14563,68	15146,23	15752,08	16382,16	17037,44	17718,94	18427,70	19164,81	19931,40		
CLASSE C MESTRADO			12660,88	13167,31	13694,00	14241,76	14811,43	15403,89	16020,05	16660,85	17327,28	18020,37	18741,19	19490,84	20270,47	21081,29	21924,54		
CLASSE D DOUTORADO			14305,14	14877,35	15472,44	16091,34	16734,99	17404,39	18100,57	18824,59	19577,58	20360,68	21175,11	22022,11	22903,00	23819,12	24771,88		

janeiro, 2026																		5,40%					
CARGO:	GESTOR PÚBLICO		GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h										
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a						
	CLASSE A SUPERIOR	10540,19	10961,80	11400,27	11856,28	12330,53	12823,75	13336,70	13870,17	14424,98	15001,98	15602,06	16226,14	16875,18	17550,19	18252,20	18982,29						
	CLASSE B ESPECIALISTA		11509,89	11970,28	12449,09	12947,06	13464,94	14003,54	14563,68	15146,23	15752,08	16382,16	17037,44	17718,94	18427,70	19164,81	19931,40						
	CLASSE C MESTRADO		12660,88	13167,31	13694,00	14241,76	14811,43	15403,89	16020,05	16660,85	17327,28	18020,37	18741,19	19490,84	20270,47	21081,29	21924,54						
	CLASSE D DOUTORADO		14305,14	14877,35	15472,44	16091,34	16734,99	17404,39	18100,57	18824,59	19577,58	20360,68	21175,11	22022,11	22903,00	23819,12	24771,88						
janeiro, 2026																		5,40%					
CARGO:	MÃE SOCIAL		GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h										
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a						
	CLASSE A FUND COMPLETO	1651,31	1717,36	1786,06	1857,50	1931,80	2009,07	2089,44	2173,01	2259,93	2350,33	2444,35	2542,12	2643,80	2749,56	2859,54	2973,92						
	CLASSE B MÉDIO		1803,23	1875,36	1950,38	2028,39	2109,53	2193,91	2281,67	2372,93	2467,85	2566,56	2669,23	2775,99	2887,03	3002,52	3122,62						
	CLASSE C SUPERIOR		1983,56	2062,90	2145,41	2231,23	2320,48	2413,30	2509,83	2610,22	2714,63	2823,22	2936,15	3053,59	3175,74	3302,77	3434,88						
	CLASSE D ESPECIALISTA		2241,16	2330,81	2424,04	2521,00	2621,84	2726,71	2835,78	2949,21	3067,18	3189,87	3317,47	3450,16	3588,17	3731,70	3880,97						
janeiro, 2026																		5,40%					
CARGO:	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS		GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h										
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a						
	CLASSE A FUND INCOMPL	3061,07	3183,51	3310,85	3443,29	3581,02	3724,26	3873,23	4028,16	4189,28	4356,86	4531,13	4712,38	4900,87	5096,90	5300,78	5512,81						
	CLASSE B FUND COMPLETO		3342,69	3476,39	3615,45	3760,07	3910,47	4066,89	4229,57	4398,75	4574,70	4757,69	4947,99	5145,91	5351,75	5565,82	5788,45						
	CLASSE C MÉDIO		3676,96	3824,03	3977,00	4136,08	4301,52	4473,58	4652,52	4838,62	5032,17	5233,45	5442,79	5660,50	5886,93	6122,40	6367,30						
	CLASSE D SUPERIOR		4154,48	4320,66	4493,49	4673,23	4860,16	5054,56	5256,75	5467,02	5685,70	5913,12	6149,65	6395,63	6651,46	6917,52	7194,22						
janeiro, 2026																		5,40%					
CARGO:	MECANICO DE VEICULOS AUTOMOTORES		GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h										
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a						
	CLASSE A FUND INCOMPL	2497,27	2597,16	2701,05	2809,09	2921,46	3038,32	3159,85	3286,24	3417,69	3554,40	3696,58	3844,44	3998,22	4158,14	4324,47	4497,45						
	CLASSE B FUND COMPLETO		2727,02	2836,10	2949,55	3067,53	3190,23	3317,84	3450,55	3588,58	3732,12	3881,40	4036,66	4198,13	4366,05	4540,69	4722,32						
	CLASSE C MÉDIO		2999,73	3119,71	3244,50	3374,28	3509,25	3649,62	3795,61	3947,43	4105,33	4269,54	4440,33	4617,94	4802,66	4994,76	5194,55						
	CLASSE D SUPERIOR		3389,30	3524,87	3665,87	3812,50	3965,00	4123,60	4288,55	4460,09	4638,49	4824,03	5016,99	5217,67	5426,38	5643,43	5869,17						
janeiro, 2026																		5,40%					
CARGO:	MÉDICO AUDITOR		GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h										
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a						
	CLASSE A SUPERIOR	12657,54	13163,84	13690,39	14238,01	14807,53	15399,83	16015,82	16656,46	17322,72	18015,62	18736,25	19485,70	20265,13	21075,73	21918,76	22795,51						
	CLASSE B ESPECIALISTA		13822,03	14374,91	14949,91	15547,91	16169,82	16816,62	17489,28	18188,85	18916,41	19673,06	20459,98	21278,38	22129,52	23014,70	23935,29						
	CLASSE C MESTRADO		15204,24	15812,40	16444,90	17102,70	17786,81	18498,28	19238,21	20007,74	20808,05	21640,37	22505,98	23406,22	24342,47	25316,17	26328,82						
	CLASSE D DOUTORADO		17178,81	17865,96	18580,60	19323,82	20096,78	20900,65	21736,67	22606,14	23510,39	24450,80	25428,83	26445,99	27503,83	28603,98	29748,14						

janeiro, 2026																	5,40%									
CARGO:	MÉDICO CARDIOLOGISTA											GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL					CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h									
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a										
CLASSE A SUPERIOR	20568,59	21391,33	22246,99	23136,86	24062,34	25024,83	26025,83	27066,86	28149,53	29275,52	30446,54	31664,40	32930,97	34248,21	35618,14	37042,87										
CLASSE B ESPECIALISTA		22460,90	23359,33	24293,71	25265,46	26276,07	27327,12	28420,20	29557,01	30739,29	31968,86	33247,62	34577,52	35960,62	37399,05	38895,01										
CLASSE C MESTRADO		24706,99	25695,27	26723,08	27792,00	28903,68	30059,83	31262,22	32512,71	33813,22	35165,75	36572,38	38035,27	39556,68	41138,95	42784,51										
CLASSE D DOUTORADO		27915,69	29032,31	30193,61	31401,35	32657,40	33963,70	35322,25	36735,14	38204,54	39732,72	41322,03	42974,92	44693,91	46481,67	48340,93										
janeiro, 2026																	5,40%									
CARGO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL											GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL					CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h									
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a										
CLASSE A SUPERIOR	12657,54	13163,84	13690,39	14238,01	14807,53	15399,83	16015,82	16656,46	17322,72	18015,62	18736,25	19485,70	20265,13	21075,73	21918,76	22795,51										
CLASSE B ESPECIALISTA		13822,03	14374,91	14949,91	15547,91	16169,82	16816,62	17489,28	18188,85	18916,41	19673,06	20459,98	21278,38	22129,52	23014,70	23935,29										
CLASSE C MESTRADO		15204,24	15812,40	16444,90	17102,70	17786,81	18498,28	19238,21	20007,74	20808,05	21640,37	22505,98	23406,22	24342,47	25316,17	26328,82										
CLASSE D DOUTORADO		17178,81	17865,96	18580,60	19323,82	20096,78	20900,65	21736,67	22606,14	23510,39	24450,80	25428,83	26445,99	27503,83	28603,98	29748,14										
janeiro, 2026																	5,40%									
CARGO:	MÉDICO DO TRABALHO											GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL					CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h									
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a										
CLASSE A SUPERIOR	20568,59	21391,33	22246,99	23136,86	24062,34	25024,83	26025,83	27066,86	28149,53	29275,52	30446,54	31664,40	32930,97	34248,21	35618,14	37042,87										
CLASSE B ESPECIALISTA		22460,90	23359,33	24293,71	25265,46	26276,07	27327,12	28420,20	29557,01	30739,29	31968,86	33247,62	34577,52	35960,62	37399,05	38895,01										
CLASSE C MESTRADO		24706,99	25695,27	26723,08	27792,00	28903,68	30059,83	31262,22	32512,71	33813,22	35165,75	36572,38	38035,27	39556,68	41138,95	42784,51										
CLASSE D DOUTORADO		27915,69	29032,31	30193,61	31401,35	32657,40	33963,70	35322,25	36735,14	38204,54	39732,72	41322,03	42974,92	44693,91	46481,67	48340,93										
janeiro, 2026																	5,40%									
CARGO:	MÉDICO ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA											GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL					CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h									
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a										
CLASSE A SUPERIOR	27688,47	28796,01	29947,85	31145,77	32391,60	33687,26	35034,75	36436,14	37893,59	39409,33	40985,71	42625,13	44330,14	46103,35	47947,48	49865,38										
CLASSE B ESPECIALISTA		30235,81	31445,25	32703,06	34011,18	35371,63	36786,49	38257,95	39788,27	41379,80	43034,99	44756,39	46546,65	48408,51	50344,85	52358,65										
CLASSE C MESTRADO		33259,40	34589,77	35973,36	37412,30	38908,79	40465,14	42083,75	43767,10	45517,78	47338,49	49232,03	51201,31	53249,36	55379,34	57594,51										
CLASSE D DOUTORADO		37578,79	39081,95	40645,22	42271,03	43961,87	45720,35	47549,16	49451,13	51429,17	53486,34	55625,79	57850,83	60164,86	62571,45	65074,31										
janeiro, 2026																	5,40%									
CARGO:	MÉDICO GERIATRA											GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL					CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h									
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a										
CLASSE A SUPERIOR	20568,59	21391,33	22246,99	23136,86	24062,34	25024,83	26025,83	27066,86	28149,53	29275,52	30446,54	31664,40	32930,97	34248,21	35618,14	37042,87										
CLASSE B ESPECIALISTA		22460,90	23359,33	24293,71	25265,46	26276,07	27327,12	28420,20	29557,01	30739,29	31968,86	33247,62	34577,52	35960,62	37399,05	38895,01										
CLASSE C MESTRADO		24706,99	25695,27	26723,08	27792,00	28903,68	30059,83	31262,22	32512,71	33813,22	35165,75	36572,38	38035,27	39556,68	41138,95	42784,51										
CLASSE D DOUTORADO		27915,69	29032,31	30193,61	31401,35	32657,40	33963,70	35322,25	36735,14	38204,54	39732,72	41322,03	42974,92	44693,91	46481,67	48340,93										

janeiro, 2026																	5,40%				
CARGO:	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA					GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h					
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a					
CLASSE A SUPERIOR	20568,59	21391,33	22246,99	23136,86	24062,34	25024,83	26025,83	27066,86	28149,53	29275,52	30446,54	31664,40	32930,97	34248,21	35618,14	37042,87					
CLASSE B ESPECIALISTA		22460,90	23359,33	24293,71	25265,46	26276,07	27327,12	28420,20	29557,01	30739,29	31968,86	33247,62	34577,52	35960,62	37399,05	38895,01					
CLASSE C MESTRADO		24706,99	25695,27	26723,08	27792,00	28903,68	30059,83	31262,22	32512,71	33813,22	35165,75	36572,38	38035,27	39556,68	41138,95	42784,51					
CLASSE D DOUTORADO		27915,69	29032,31	30193,61	31401,35	32657,40	33963,70	35322,25	36735,14	38204,54	39732,72	41322,03	42974,92	44693,91	46481,67	48340,93					
janeiro, 2026																	5,40%				
CARGO:	MÉDICO ORTOPEDISTA					GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h					
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a					
CLASSE A SUPERIOR	20568,59	21391,33	22246,99	23136,86	24062,34	25024,83	26025,83	27066,86	28149,53	29275,52	30446,54	31664,40	32930,97	34248,21	35618,14	37042,87					
CLASSE B ESPECIALISTA		22460,90	23359,33	24293,71	25265,46	26276,07	27327,12	28420,20	29557,01	30739,29	31968,86	33247,62	34577,52	35960,62	37399,05	38895,01					
CLASSE C MESTRADO		24706,99	25695,27	26723,08	27792,00	28903,68	30059,83	31262,22	32512,71	33813,22	35165,75	36572,38	38035,27	39556,68	41138,95	42784,51					
CLASSE D DOUTORADO		27915,69	29032,31	30193,61	31401,35	32657,40	33963,70	35322,25	36735,14	38204,54	39732,72	41322,03	42974,92	44693,91	46481,67	48340,93					
janeiro, 2026																	5,40%				
CARGO:	MÉDICO PEDIATRA					GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h					
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a					
CLASSE A SUPERIOR	20568,59	21391,33	22246,99	23136,86	24062,34	25024,83	26025,83	27066,86	28149,53	29275,52	30446,54	31664,40	32930,97	34248,21	35618,14	37042,87					
CLASSE B ESPECIALISTA		22460,90	23359,33	24293,71	25265,46	26276,07	27327,12	28420,20	29557,01	30739,29	31968,86	33247,62	34577,52	35960,62	37399,05	38895,01					
CLASSE C MESTRADO		24706,99	25695,27	26723,08	27792,00	28903,68	30059,83	31262,22	32512,71	33813,22	35165,75	36572,38	38035,27	39556,68	41138,95	42784,51					
CLASSE D DOUTORADO		27915,69	29032,31	30193,61	31401,35	32657,40	33963,70	35322,25	36735,14	38204,54	39732,72	41322,03	42974,92	44693,91	46481,67	48340,93					
janeiro, 2026																	5,40%				
CARGO:	MÉDICO PSIQUIATRA					GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h					
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a					
CLASSE A SUPERIOR	20568,59	21391,33	22246,99	23136,86	24062,34	25024,83	26025,83	27066,86	28149,53	29275,52	30446,54	31664,40	32930,97	34248,21	35618,14	37042,87					
CLASSE B ESPECIALISTA		22460,90	23359,33	24293,71	25265,46	26276,07	27327,12	28420,20	29557,01	30739,29	31968,86	33247,62	34577,52	35960,62	37399,05	38895,01					
CLASSE C MESTRADO		24706,99	25695,27	26723,08	27792,00	28903,68	30059,83	31262,22	32512,71	33813,22	35165,75	36572,38	38035,27	39556,68	41138,95	42784,51					
CLASSE D DOUTORADO		27915,69	29032,31	30193,61	31401,35	32657,40	33963,70	35322,25	36735,14	38204,54	39732,72	41322,03	42974,92	44693,91	46481,67	48340,93					
janeiro, 2026																	5,40%				
CARGO:	MÉDICO VETERINÁRIO					GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h					
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a					
CLASSE A SUPERIOR	8507,01	8847,29	9201,19	9569,23	9952,00	10350,08	10764,09	11194,65	11642,43	12108,13	12592,46	13096,16	13620,00	14164,80	14731,39	15320,65					
CLASSE B ESPECIALISTA		9289,66	9661,24	10047,69	10449,60	10867,59	11302,29	11754,38	12224,56	12713,54	13222,08	13750,96	14301,00	14873,04	15467,96	16086,68					
CLASSE C MESTRADO		10218,62	10627,37	11052,46	11494,56	11954,35	12432,52	12929,82	13447,01	13984,89	14544,29	15126,06	15731,10	16360,35	17014,76	17695,35					
CLASSE D DOUTORADO		11545,72	12007,55	12487,85	12987,36	13506,86	14047,13	14609,02	15193,38	15801,11	16433,16	17090,48	17774,10	18485,06	19224,47	19993,45					

janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	MERENDEIRA		MERENDEIRA										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
	CLASSE A FUND INCOMPL	1822,94	1895,85	1971,69	2050,55	2132,58	2217,88	2306,59	2398,86	2494,81	2594,61	2698,39	2806,32	2918,58	3035,32	3156,73	3283,00
	CLASSE B FUND COMPLETO		1990,65	2070,27	2153,08	2239,21	2328,77	2421,92	2518,80	2619,55	2724,34	2833,31	2946,64	3064,51	3187,09	3314,57	3447,15
	CLASSE C MÉDIO		2189,71	2277,30	2368,39	2463,13	2561,65	2664,12	2770,68	2881,51	2996,77	3116,64	3241,31	3370,96	3505,80	3646,03	3791,87
	CLASSE D SUPERIOR		2474,09	2573,05	2675,97	2783,01	2894,33	3010,11	3130,51	3255,73	3385,96	3521,40	3662,25	3808,74	3961,09	4119,54	4284,32
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	MESTRE DE OBRAS		GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
	CLASSE A FUND INCOMPL	1947,81	2025,73	2106,75	2191,02	2278,67	2369,81	2464,60	2563,19	2665,72	2772,35	2883,24	2998,57	3118,51	3243,25	3372,98	3507,90
	CLASSE B FUND COMPLETO		2127,01	2212,09	2300,58	2392,60	2488,30	2587,84	2691,35	2799,00	2910,96	3027,40	3148,50	3274,44	3405,41	3541,63	3683,30
	CLASSE C MÉDIO		2339,71	2433,30	2530,63	2631,86	2737,13	2846,62	2960,48	3078,90	3202,06	3330,14	3463,35	3601,88	3745,96	3895,79	4051,63
	CLASSE D SUPERIOR		2643,57	2749,31	2859,29	2973,66	3092,60	3216,31	3344,96	3478,76	3617,91	3762,63	3913,13	4069,66	4232,44	4401,74	4577,81
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	MOTORISTA		GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
	CLASSE A FUND INCOMPL	2157,99	2244,31	2334,08	2427,45	2524,54	2625,53	2730,55	2839,77	2953,36	3071,49	3194,35	3322,13	3455,01	3593,21	3736,94	3886,42
	CLASSE B FUND COMPLETO		2356,53	2450,79	2548,82	2650,77	2756,80	2867,07	2981,76	3101,03	3225,07	3354,07	3488,23	3627,76	3772,87	3923,79	4080,74
	CLASSE C MÉDIO		2592,18	2695,87	2803,70	2915,85	3032,48	3153,78	3279,93	3411,13	3547,58	3689,48	3837,06	3990,54	4150,16	4316,17	4488,82
	CLASSE D SUPERIOR		2928,83	3045,98	3167,82	3294,53	3426,31	3563,36	3705,90	3854,13	4008,30	4168,63	4335,38	4508,79	4689,14	4876,71	5071,78
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
	CLASSE A FUND COMPLETO	2157,99	2244,31	2334,08	2427,45	2524,54	2625,53	2730,55	2839,77	2953,36	3071,49	3194,35	3322,13	3455,01	3593,21	3736,94	3886,42
	CLASSE B MÉDIO		2356,53	2450,79	2548,82	2650,77	2756,80	2867,07	2981,76	3101,03	3225,07	3354,07	3488,23	3627,76	3772,87	3923,79	4080,74
	CLASSE C SUPERIOR		2592,18	2695,87	2803,70	2915,85	3032,48	3153,78	3279,93	3411,13	3547,58	3689,48	3837,06	3990,54	4150,16	4316,17	4488,82
	CLASSE D ESPECIALISTA		2928,83	3045,98	3167,82	3294,53	3426,31	3563,36	3705,90	3854,13	4008,30	4168,63	4335,38	4508,79	4689,14	4876,71	5071,78
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
	CLASSE A FUND COMPLETO	2157,99	2244,31	2334,08	2427,45	2524,54	2625,53	2730,55	2839,77	2953,36	3071,49	3194,35	3322,13	3455,01	3593,21	3736,94	3886,42
	CLASSE B MÉDIO		2356,53	2450,79	2548,82	2650,77	2756,80	2867,07	2981,76	3101,03	3225,07	3354,07	3488,23	3627,76	3772,87	3923,79	4080,74
	CLASSE C SUPERIOR		2592,18	2695,87	2803,70	2915,85	3032,48	3153,78	3279,93	3411,13	3547,58	3689,48	3837,06	3990,54	4150,16	4316,17	4488,82
	CLASSE D ESPECIALISTA		2928,83	3045,98	3167,82	3294,53	3426,31	3563,36	3705,90	3854,13	4008,30	4168,63	4335,38	4508,79	4689,14	4876,71	5071,78

janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	NUTRICIONISTA						GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL						CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
	CLASSE A SUPERIOR	4758,84	4949,20	5147,16	5353,05	5567,17	5789,86	6021,45	6262,31	6512,80	6773,32	7044,25	7326,02	7619,06	7923,82	8240,77	8570,40
	CLASSE B ESPECIALISTA		5196,66	5404,52	5620,70	5845,53	6079,35	6322,53	6575,43	6838,44	7111,98	7396,46	7692,32	8000,01	8320,01	8652,81	8998,93
	CLASSE C MESTRADO		5716,32	5944,97	6182,77	6430,08	6687,29	6954,78	7232,97	7522,29	7823,18	8136,11	8461,55	8800,01	9152,01	9518,09	9898,82
	CLASSE D DOUTORADO		6458,70	6717,05	6985,73	7265,16	7555,76	7858,00	8172,31	8499,21	8839,18	9192,74	9560,45	9942,87	10340,59	10754,21	11184,38
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	OPERADOR DEMÁQUINAS PESADAS						GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL						CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
	CLASSE A FUND INCOMPL	2214,30	2302,87	2394,98	2490,78	2590,41	2694,03	2801,79	2913,86	3030,42	3151,63	3277,70	3408,81	3545,16	3686,97	3834,44	3987,82
	CLASSE B FUND COMPLETO		2418,01	2514,73	2615,32	2719,93	2828,73	2941,88	3059,56	3181,94	3309,22	3441,58	3579,25	3722,42	3871,31	4026,17	4187,21
	CLASSE C MÉDIO		2659,81	2766,20	2876,85	2991,93	3111,60	3236,07	3365,51	3500,13	3640,14	3785,74	3937,17	4094,66	4258,45	4428,78	4605,93
	CLASSE D SUPERIOR		3005,24	3125,45	3250,47	3380,49	3515,71	3656,34	3802,59	3954,69	4112,88	4277,40	4448,49	4626,43	4811,49	5003,95	5204,11
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	OPERADOR DEREBOCADOR DE Balsa						GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL						CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
	CLASSE A FUND INCOMPL	1708,10	1776,43	1847,48	1921,38	1998,24	2078,17	2161,29	2247,75	2337,66	2431,16	2528,41	2629,54	2734,73	2844,12	2957,88	3076,19
	CLASSE B FUND COMPLETO		1865,25	1939,86	2017,45	2098,15	2182,08	2269,36	2360,13	2454,54	2552,72	2654,83	2761,02	2871,46	2986,32	3105,77	3230,00
	CLASSE C MÉDIO		2051,77	2133,84	2219,20	2307,96	2400,28	2496,29	2596,15	2699,99	2807,99	2920,31	3037,12	3158,61	3284,95	3416,35	3553,01
	CLASSE D SUPERIOR		2318,24	2410,97	2507,40	2607,70	2712,01	2820,49	2933,31	3050,64	3172,67	3299,57	3431,55	3568,82	3711,57	3860,03	4014,43
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	PEDREIRO						GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL						CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
	CLASSE A FUND INCOMPL	1726,41	1795,47	1867,28	1941,98	2019,66	2100,44	2184,46	2271,84	2362,71	2457,22	2555,51	2657,73	2764,04	2874,60	2989,58	3109,17
	CLASSE B FUND COMPLETO		1885,24	1960,65	2039,08	2120,64	2205,46	2293,68	2385,43	2480,85	2580,08	2683,28	2790,62	2902,24	3018,33	3139,06	3264,62
	CLASSE C MÉDIO		2073,76	2156,71	2242,98	2332,70	2426,01	2523,05	2623,97	2728,93	2838,09	2951,61	3069,68	3192,46	3320,16	3452,97	3591,09
	CLASSE D SUPERIOR		2343,08	2436,81	2534,28	2635,65	2741,08	2850,72	2964,75	3083,34	3206,67	3334,94	3468,34	3607,07	3751,35	3901,41	4057,46
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	PROCURADOR						GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL						CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h				
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
	CLASSE A SUPERIOR	11866,49	12341,15	12834,80	13348,19	13882,12	14437,40	15014,90	15615,49	16240,11	16889,72	17565,30	18267,92	18998,63	19758,58	20548,92	21370,88
	CLASSE B ESPECIALISTA		12958,21	13476,54	14015,60	14576,22	15159,27	15765,64	16396,27	17052,12	17734,20	18443,57	19181,31	19948,57	20746,51	21576,37	22439,42
	CLASSE C MESTRADO		14254,03	14824,19	15417,16	16033,84	16675,20	17342,21	18035,89	18757,33	19507,62	20287,93	21099,44	21943,42	22821,16	23734,01	24683,37
	CLASSE D DOUTORADO		16105,20	16749,41	17419,39	18116,16	18840,81	19594,44	20378,22	21193,35	22041,08	22922,72	23839,63	24793,22	25784,95	26816,34	27889,00

janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL																CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A SUPERIOR	3175,44	3302,46	3434,55	3571,94	3714,81	3863,41	4017,94	4178,66	4345,81	4519,64	4700,42	4888,44	5083,98	5287,34	5498,83	5718,79	
CLASSE B ESPECIALISTA		3467,58	3606,28	3750,53	3900,55	4056,58	4218,84	4387,59	4563,10	4745,62	4935,45	5132,86	5338,18	5551,71	5773,77	6004,72	
CLASSE C MESTRADO		3814,34	3966,91	4125,59	4290,61	4462,23	4640,72	4826,35	5019,41	5220,18	5428,99	5646,15	5872,00	6106,88	6351,15	6605,20	
CLASSE D DOUTORADO		4309,70	4482,09	4661,38	4847,83	5041,74	5243,41	5453,15	5671,28	5898,13	6134,05	6379,42	6634,59	6899,98	7175,98	7463,01	
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL																CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A SUPERIOR	5232,49	5441,79	5659,46	5885,84	6121,27	6366,12	6620,77	6885,60	7161,02	7447,46	7745,36	8055,18	8377,38	8712,48	9060,98	9423,42	
CLASSE B ESPECIALISTA		5713,88	5942,43	6180,13	6427,33	6684,43	6951,81	7229,88	7519,07	7819,84	8132,63	8457,93	8796,25	9148,10	9514,03	9894,59	
CLASSE C MESTRADO		6285,26	6536,68	6798,14	7070,07	7352,87	7646,99	7952,87	8270,98	8601,82	8945,89	9303,73	9675,88	10062,91	10465,43	10884,04	
CLASSE D DOUTORADO		7101,53	7385,59	7681,02	7988,26	8307,79	8640,10	8985,70	9345,13	9718,94	10107,69	10512,00	10932,48	11369,78	11824,57	12297,56	
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL																CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A FUND INCOMPL	1822,94	1895,85	1971,69	2050,55	2132,58	2217,88	2306,59	2398,86	2494,81	2594,61	2698,39	2806,32	2918,58	3035,32	3156,73	3283,00	
CLASSE B FUND COMPLETO		1990,65	2070,27	2153,08	2239,21	2328,77	2421,92	2518,80	2619,55	2724,34	2833,31	2946,64	3064,51	3187,09	3314,57	3447,15	
CLASSE C MÉDIO		2189,71	2277,30	2368,39	2463,13	2561,65	2664,12	2770,68	2881,51	2996,77	3116,64	3241,31	3370,96	3505,80	3646,03	3791,87	
CLASSE D SUPERIOR		2474,09	2573,05	2675,97	2783,01	2894,33	3010,11	3130,51	3255,73	3385,96	3521,40	3662,25	3808,74	3961,09	4119,54	4284,32	
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	GRUPO OCUPACIONAL - IV - OPERACIONAL																CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A FUND INCOMPL	1822,94	1895,85	1971,69	2050,55	2132,58	2217,88	2306,59	2398,86	2494,81	2594,61	2698,39	2806,32	2918,58	3035,32	3156,73	3283,00	
CLASSE B FUND COMPLETO		1990,65	2070,27	2153,08	2239,21	2328,77	2421,92	2518,80	2619,55	2724,34	2833,31	2946,64	3064,51	3187,09	3314,57	3447,15	
CLASSE C MÉDIO		2189,71	2277,30	2368,39	2463,13	2561,65	2664,12	2770,68	2881,51	2996,77	3116,64	3241,31	3370,96	3505,80	3646,03	3791,87	
CLASSE D SUPERIOR		2474,09	2573,05	2675,97	2783,01	2894,33	3010,11	3130,51	3255,73	3385,96	3521,40	3662,25	3808,74	3961,09	4119,54	4284,32	
janeiro, 2026																	5,40%
CARGO:	GRUPO OCUPACIONAL - II - SEMI-PROFISSIONAL																CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A MÉDIO	2408,30	2504,63	2604,81	2709,00	2817,36	2930,06	3047,26	3169,15	3295,92	3427,75	3564,87	3707,46	3855,76	4009,99	4170,39	4337,20	
CLASSE B PÓS-MÉDIO		2629,86	2735,05	2844,45	2958,23	3076,56	3199,62	3327,61	3460,71	3599,14	3743,11	3892,83	4048,55	4210,49	4378,91	4554,06	
CLASSE C SUPERIOR		2892,84	3008,56	3128,90	3254,06	3384,22	3519,59	3660,37	3806,79	3959,06	4117,42	4282,12	4453,40	4631,54	4816,80	5009,47	
CLASSE D ESPECIALISTA		3268,54	3399,28	3535,25	3676,66	3823,73	3976,68	4135,74	4301,17	4473,22	4652,15	4838,23	5031,76	5233,03	5442,36	5660,05	

janeiro, 2026																	5,40%															
CARGO:	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO																CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h															
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																
CLASSE A MÉDIO	2408,30	2504,63	2604,81	2709,00	2817,36	2930,06	3047,26	3169,15	3295,92	3427,75	3564,87	3707,46	3855,76	4009,99	4170,39	4337,20																
CLASSE B PÓS-MÉDIO		2629,86	2735,05	2844,45	2958,23	3076,56	3199,62	3327,61	3460,71	3599,14	3743,11	3892,83	4048,55	4210,49	4378,91	4554,06																
CLASSE C SUPERIOR		2892,84	3008,56	3128,90	3254,06	3384,22	3519,59	3660,37	3806,79	3959,06	4117,42	4282,12	4453,40	4631,54	4816,80	5009,47																
CLASSE D ESPECIALISTA		3268,54	3399,28	3535,25	3676,66	3823,73	3976,68	4135,74	4301,17	4473,22	4652,15	4838,23	5031,76	5233,03	5442,36	5660,05																
janeiro, 2026																	5,40%															
CARGO:	TÉCNICO DE CONTABILIDADE																CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h															
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																
CLASSE A MÉDIO	4746,58	4936,45	5133,90	5339,26	5552,83	5774,94	6005,94	6246,18	6496,03	6755,87	7026,10	7307,15	7599,43	7903,41	8219,55	8548,33																
CLASSE B PÓS-MÉDIO		5183,27	5390,60	5606,22	5830,47	6063,69	6306,24	6558,49	6820,83	7093,66	7377,41	7672,50	7979,40	8298,58	8630,52	8975,75																
CLASSE C SUPERIOR		5701,60	5929,66	6166,85	6413,52	6670,06	6936,86	7214,34	7502,91	7803,03	8115,15	8439,76	8777,35	9128,44	9493,58	9873,32																
CLASSE D ESPECIALISTA		6442,06	6699,75	6967,73	7246,44	7536,30	7837,75	8151,26	8477,31	8816,41	9169,06	9535,83	9917,26	10313,95	10726,51	11155,57																
janeiro, 2026																	5,40%															
CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM																CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h															
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																
CLASSE A MÉDIO	3910,50	4066,92	4229,59	4398,78	4574,73	4757,72	4948,03	5145,95	5351,79	5565,86	5788,49	6020,03	6260,83	6511,27	6771,72	7042,59																
CLASSE B PÓS-MÉDIO		4270,26	4441,07	4618,72	4803,47	4995,60	5195,43	5403,25	5619,38	5844,15	6077,92	6321,03	6573,88	6836,83	7110,30	7394,72																
CLASSE C SUPERIOR		4697,29	4885,18	5080,59	5283,81	5495,17	5714,97	5943,57	6181,31	6428,57	6685,71	6953,14	7231,26	7520,51	7821,33	8134,19																
CLASSE D ESPECIALISTA		5307,33	5519,62	5740,41	5970,02	6208,82	6457,18	6715,46	6984,08	7263,44	7553,98	7856,14	8170,39	8497,20	8837,09	9190,57																
janeiro, 2026																	5,40%															
CARGO:	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL																CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h															
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																
CLASSE A MÉDIO	3910,50	4066,92	4229,59	4398,78	4574,73	4757,72	4948,03	5145,95	5351,79	5565,86	5788,49	6020,03	6260,83	6511,27	6771,72	7042,59																
CLASSE B PÓS-MÉDIO		4270,26	4441,07	4618,72	4803,47	4995,60	5195,43	5403,25	5619,38	5844,15	6077,92	6321,03	6573,88	6836,83	7110,30	7394,72																
CLASSE C SUPERIOR		4697,29	4885,18	5080,59	5283,81	5495,17	5714,97	5943,57	6181,31	6428,57	6685,71	6953,14	7231,26	7520,51	7821,33	8134,19																
CLASSE D ESPECIALISTA		5307,33	5519,62	5740,41	5970,02	6208,82	6457,18	6715,46	6984,08	7263,44	7553,98	7856,14	8170,39	8497,20	8837,09	9190,57																
janeiro, 2026																	5,40%															
CARGO:	TÉCNICO EM RADIOLOGIA																CARGA HORÁRIA SEMANAL - 30 h															
NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																
CLASSE A MÉDIO	2408,30	2504,63	2604,81	2709,00	2817,36	2930,06	3047,26	3169,15	3295,92	3427,75	3564,87	3707,46	3855,76	4009,99	4170,39	4337,20																
CLASSE B PÓS-MÉDIO		2629,86	2735,05	2844,45	2958,23	3076,56	3199,62	3327,61	3460,71	3599,14	3743,11	3892,83	4048,55	4210,49	4378,91	4554,06																
CLASSE C SUPERIOR		2892,84	3008,56	3128,90	3254,06	3384,22	3519,59	3660,37	3806,79	3959,06	4117,42	4282,12	4453,40	4631,54	4816,80	5009,47																
CLASSE D ESPECIALISTA		3268,54	3399,28	3535,25	3676,66	3823,73	3976,68	4135,74	4301,17	4473,22	4652,15	4838,23	5031,76	5233,03	5442,36	5660,05																

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

PROJETO DE LEI GRATIFICAÇÃO COMISSÃO PAD

Trate-se do Projeto de Lei para gratificação por encargo aos servidores públicos municipais designados para atuar em Comissões de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A seguir, o quadro demonstrativo levando-se em consideração o valor do menor vencimento base do Município (tabela cargos e salários em anexo), o percentual destinado a cada membro e a média anual apontada segundo estudo técnico também em anexo.

CARGO COMISSÃO PAD	PERCENTUAL GRATIF.	VALOR MENOR SALÁRIO BASE	MEDIA PROCEDIMENTOS ANO	TOTAL ANUAL
PRESIDENTE	100%	R\$ 1.651,31	2,4	R\$ 3.963,14
SECRETÁRIO	100%	R\$ 1.651,31	2,4	R\$ 3.963,14
DEMAIS MEMBROS	50%	R\$ 1.651,31	2,4	R\$ 1.981,57
TOTAL ANO				R\$ 9.907,86

Como se pode observar o ano de 2026 terá um impacto de R\$ 9.907,86 (Nove Mil Novecentos e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) se a média apontada no estudo técnico se efetivar.

Em seguida o quadro demonstrativo de impacto para os próximos dois anos:

ANO	VALOR
2026	R\$ 9.907,86
2027	R\$ 9.907,86
2028	R\$ 9.907,86
TOTAL	R\$ 29.723,58

Com os valores acima apontados teremos um impacto estimado para o anos de 2026 e os dois subsequentes e R\$ 29.723,58 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Mangueirinha, aos 23 dias do mês de Março de 2026.

TATIANE
NONNEMACHER:06983253973
253973
TATIANE NONNEMACHER
Contadora
CRCPR-065418/O-7

Assinado de forma digital por
TATIANE
NONNEMACHER:06983253973
Dados: 2026.03.23 10:44:11 -03'00'

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de Lei para gratificação por encargo aos servidores públicos municipais designados para atuar em Comissões de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no âmbito da Administração Pública Municipal, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Mangueirinha, aos 23 dias do mês de Março de 2026.

LEANDRO
DORINI:745
62541920

Assinado de forma
digital por LEANDRO
DORINI:74562541920
Dados: 2026.03.23
11:01:04 -03'00'

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER N.º 028/2026

REF. PROJETO DE LEI N.º 037/2026

EMENTA: PARECER FACULTATIVO. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, INICIATIVA PODER EXECUTIVO. INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA ATUAR EM COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. EMIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que "institui gratificação por encargo aos servidores designados para atuar em Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Manguoeirinha e dá outras providências".

A proposta tem por finalidade instituir gratificação a ser paga aos servidores públicos municipais designados para compor comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares (PAD), em razão das atribuições extraordinárias desempenhadas, com pagamento condicionado à conclusão do respectivo procedimento.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Página 1 de 9



a) CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSIÇÃO

Inicialmente, oportuno assentar que o projeto de lei em questão deverá ser analisado sob dois aspectos fundamentais: (i) quanto ao seu aspecto formal; (ii) quanto ao seu aspecto material.

De acordo com a doutrina do festejado professor José Gomes Canotilho¹, a análise do aspecto formal de uma norma incide *"sobre o acto normativo enquanto tal, independentemente do seu conteúdo e tendo em conta apenas a forma da sua exteriorização"*. Isso significa que, sob o prisma formal, deve-se avaliar os pressupostos da proposição, especialmente a adequação de sua forma e produção, apontando, por exemplo, eventuais vícios de competência, iniciativa ou procedimento.

O aspecto material, por sua vez, de acordo com o mesmo renomado jurista², diz respeito ao *"conteúdo do acto, derivando do contraste existente entre os princípios incorporados no acto e as normas ou princípios da constituição"*. Logo, sob o ângulo material, devem ser examinadas as próprias disposições objeto da proposição normativa, contrastando-as às normas constitucionais de regência.

Pois bem. Feitos tais esclarecimentos preambulares, passa-se à análise específica dos pontos que merecem destaque na matéria legislativa em exame.

Com relação à competência, nos termos do artigo 18, da Constituição Federal, que inaugura o tema da organização do Estado *"A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."*

¹ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. – 7. ed. – Coimbra: Almedina, 2003. p. 959.

² Idem.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

A partir de tal autonomia, confere-se a todos os entes políticos, incluídos os Municípios, um conjunto de capacidades para instituir a sua organização, legislação, administração e governo próprios.

Especificamente no que tange à autolegislação e autoadministração, o conjunto de competências materiais e legislativas está prevista no artigo 30 da Lei Maior, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
- VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

No caso em debate, como já mencionado, o Projeto de Lei tem por objetivo tratar de nova gratificação a ser criada no âmbito do funcionalismo público municipal, daí porque verifica-se que a matéria efetivamente se insere em assunto de interesse local³.

³ Alexandre de Moraes afirma que "interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)" (in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional. 9ª ed., São Paulo: Atlas, 2013, p. 740).



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Com relação à espécie normativa eleita – projeto de lei ordinária –, impende anotar que não há exigência de que a matéria seja veiculada através de veículo legislativo específico, como se pode deduzir da simples leitura do artigo 41-A, da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual, também sob esse prisma, se pode concluir pela adequação do projeto em estudo.

Já com relação à iniciativa, a proposição mostra-se adequada, porquanto a criação de gratificações e alteração de aspectos remuneratórios dos servidores públicos municipais é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (artigo 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal).

No que tange à matéria de fundo da proposição, destaco que é possível, *in thesi*, a instituição de novas parcelas remuneratórias, desde que previstas em lei e observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência. Ademais, no âmbito do Município de Mangueirinha, o próprio Estatuto dos Servidores (Lei Municipal nº 1.905/2015) prevê a possibilidade de criação de gratificações destinadas a compensar encargos decorrentes de funções especiais que se afastam das atribuições ordinárias do cargo.

Nesse caso concreto, observa-se que efetivamente a atuação em comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares reflete a criação de novas atribuições que extrapolam o conteúdo ordinário dos cargos efetivos, legitimando a instituição de gratificação específica.

Entretanto, entendo necessário realizar algumas observações sobre a juridicidade da proposição, no intuito de auxiliar os nobres Edis na apreciação da presente proposição. Confira-se a análise pormenorizada nos tópicos seguintes.

B) DA NATUREZA JURÍDICA DA GRATIFICAÇÃO

Embora o projeto de lei qualifique a gratificação instituída como de natureza “indenizatória”, verifica-se a necessidade de ajuste redacional nesse ponto, a fim de adequá-lo à correta classificação jurídica da verba.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Isso porque a gratificação prevista decorre do efetivo desempenho de encargo funcional extraordinário, consistente na participação em comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar, não se caracterizando como mera recomposição de despesas suportadas pelo servidor.

Nessa perspectiva, a distinção entre verbas indenizatórias e remuneratórias é relevante, sendo as primeiras destinadas ao ressarcimento de despesas, enquanto as segundas correspondem à contraprestação por atividade desempenhada.

Dessa forma, a manutenção da natureza "indenizatória" pode ensejar questionamentos quanto à sua constitucionalidade material, especialmente por eventual tentativa de afastar a incidência de encargos próprios das verbas remuneratórias.

Recomenda-se, portanto, a adequação da redação do dispositivo correspondente (artigo 5º), para consignar que a gratificação possui natureza remuneratória eventual, de caráter transitório, não incorporável aos vencimentos e não geradora de reflexos em outras vantagens.

C) DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO QUANTO AO ACÚMULO, LIMITES DE DESIGNAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO (LACUNA NORMATIVA)

Ainda, verifica-se que o projeto em estudo não disciplina a possibilidade (ou vedação) de designação simultânea de servidores para múltiplas comissões, tampouco estabelece limites quanto ao acúmulo de gratificações.

A ausência de tais parâmetros pode ensejar distorções, como a concentração de encargos em determinados servidores e a percepção reiterada de gratificações, em prejuízo dos princípios da razoabilidade e da isonomia.

Além disso, a inexistência de critérios objetivos dificulta o controle da despesa pública.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Outro ponto de especial relevância refere-se à ausência de vedação expressa quanto à designação de ocupantes de cargos em comissão para percepção da gratificação.

Sobre o tema, o Acórdão 671/2018 do TCE-PR, proferido em sede de consulta com força normativa, firmou entendimento no sentido de que não é possível o pagamento de gratificação por encargos especiais a servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, tampouco a servidores efetivos quando investidos em tais cargos, sendo vedada a acumulação entre a remuneração do cargo comissionado e gratificações decorrentes de condições excepcionais de serviço.

Tal entendimento decorre do fato de que os cargos em comissão destinam-se justamente ao desempenho de funções de direção, chefia e assessoramento, já remuneradas pelo próprio cargo, não sendo juridicamente admissível a atribuição de encargos adicionais que ensejem acréscimo remuneratório.

Diante disso, recomenda-se a inclusão de dispositivo que estabeleça critérios mínimos de controle, contemplando a limitação da participação simultânea de servidores em comissões, a adoção de mecanismos que assegurem a distribuição equitativa dos encargos entre os servidores aptos, bem como a regulamentação ou vedação do acúmulo de gratificações, além de prever, de forma expressa, a vedação à percepção da gratificação por servidores ocupantes de cargos em comissão, inclusive na hipótese de servidor efetivo que se encontre investido em tal função, em conformidade com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

D) DO NECESSÁRIO ATENDIMENTO À NORMAS DE CARÁTER ORÇAMENTÁRIO, FISCAL E FINANCEIRO

A criação de despesa pública, ainda que eventual, deve observar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como quanto a sua compatibilidade com a leis orçamentárias vigentes.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Nessa ordem de ideias, esta modificação só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassar os limites impostos pelo Art. 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, o que deverá ser verificado antes de ser aprovado o Projeto em análise.

Outrossim, é cediço que a proposição que almeje esta finalidade também deverá estar acompanhada de estimativa do impacto financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de exigir declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação com as leis orçamentárias. *In verbis:*

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

O referido Diploma vai além, e prevê que serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento de despesa e não atenda às exigências dos dispositivos colacionados acima. Confira-se:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; (...)

Portanto, neste caso concreto, em que serão criadas novas gratificações a servidores públicos, considerando que tais medidas acarretarão potencial aumento de despesas com pessoal, deverão os eminentes Camaristas - em especial os integrantes da Comissão de Justiça e Redação e de Orçamento e Finanças - **certificarem-se**



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

acerca da existência de estimativa de impacto orçamentário financeiro da medida no exercício financeiro corrente e nos dois subsequentes, bem como a declaração do ordenador de despesas de que o aumento de despesa pretendido tem adequação orçamentária e financeira com as leis orçamentárias vigentes, sem os quais a presente proposição não poderá ser aprovada, sob pena de violação à Lei de Responsabilidade Fiscal e nulidade dos atos.

III. CONCLUSÕES

Ex positis, entendo, salvo melhor juízo, que o Projeto de Lei em exame elegeu o expediente legislativo adequado e foi deflagrado pela autoridade competente, face o que não há óbice jurídico à sua aprovação, desde que sejam previamente atendidas as seguintes recomendações:

- (i) Seja adequada a natureza jurídica da gratificação, para caracterizá-la como verba remuneratória eventual, e não indenizatória;
- (ii) Seja realizada a inclusão de dispositivos que estabeleçam limites quanto à designação simultânea e ao acúmulo de gratificações, conforme exposto em tópico específico deste Parecer;
- (iii) seja atestada a existência de estudo de impacto orçamentário-financeiro no exercício corrente e nos dois seguintes, bem como declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa promovido pela contratação possui adequação com as leis orçamentárias vigentes (artigo 16, incisos I e II, da LRF).
- (iv) Seja atestada a existência de interesse público na medida pretendida, bem como sejam atendidas todas as recomendações realizadas no decorrer do presente Parecer.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Registro, por fim, que o presente parecer possui caráter meramente opinativo⁴, não esgota a análise de todos os aspectos de juridicidade da proposição, e que a análise definitiva desta última, inclusive de seu mérito e juízo de aprovação propriamente, pertence exclusivamente às comissões temáticas e ao Plenário.

Por fim, registre-se que o Projeto de Lei em questão deve ser submetido à apreciação de TODAS as Comissões Permanentes (RI, Art. 59, 61 e 61-A) e que seu *quórum* de deliberação é de maioria absoluta, devendo ser submetido em duas discussões e votações, intervaladas de, no mínimo, 24h (RI, Art. 152 e 153 c/c LO, Art. 28, *caput*).

É o meu parecer.

Mangueirinha, 13 de abril de 2026.

FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827

⁴ Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 039/2026
PROJETO DE LEI N.º 037/2026
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Institui gratificação por encargo aos servidores designados para atuar em Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Mangueirinha e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que pretende instituir gratificação por encargo aos servidores designados para atuar em Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal.

ANÁLISE

O referido Projeto é norma de interesse local, tendo em vista que tem por objetivo tratar da remuneração dos agentes públicos municipais, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Além disso, a referida proposição está de acordo com o Art. 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a o regime jurídico, planos de carreira, cargos e salários da administração direta e indireta.

Ademais, observo que foi eleito o expediente legislativo adequado – projeto de lei ordinária - para o objetivo pleiteado, e observada a competência de iniciativa exclusiva do Poder Executivo (artigo 44, inciso II, da LOM), daí porque entendo que não existe óbice em relação a sua fase introdutória.

Portanto, concluo pela inexistência de óbice em relação à fase introdutória deste projeto de lei.

No que tange ao mérito da proposição, igualmente não há qualquer impedimento, tendo em vista que a proposição visa remunerar os servidores que exercem atividade administrativa que extrapola as atribuições ordinárias dos cargos efetivos – atuação em PADs e processos de sindicância -, justificando a compensação por meio de gratificação específica prevista em lei.

Sendo assim, o Projeto poderá ter seu prosseguimento regimental, não havendo óbices de cunho constitucional, legal, ou regimental para sua esmerada aprovação.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CONCLUSÃO DO VOTO

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, depois de amplo debate realizado na presente Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

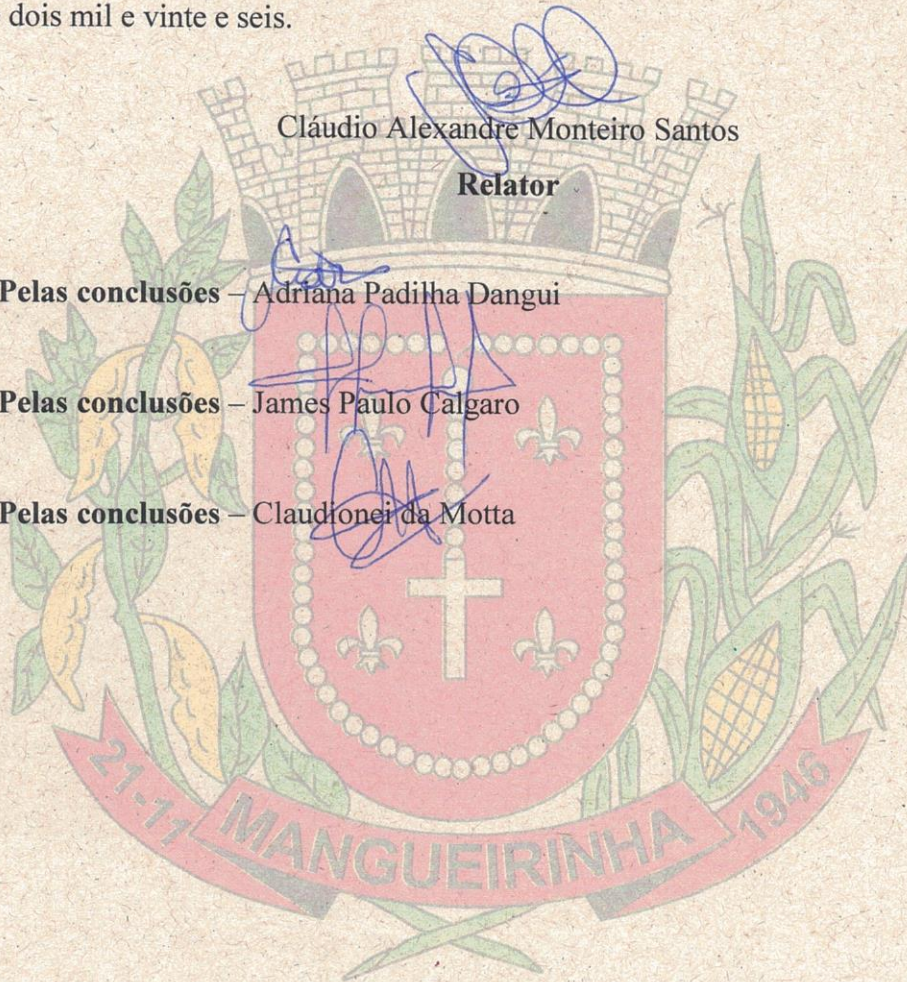
Cláudio Alexandre Monteiro Santos

Relator

Pelas conclusões – Adriana Padilha Danguí

Pelas conclusões – James Paulo Calgaro

Pelas conclusões – Claudionei da Motta





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 032/2026
PROJETO DE LEI N.º 037/2026
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Institui gratificação por encargo aos servidores designados para atuar em Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Mangueirinha e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que pretende instituir gratificação por encargo aos servidores designados para atuar em Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Mangueirinha e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangueirinha, compete à Comissão de Orçamento e Finanças, obrigatoriamente, opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente, quando for o caso de proposições que tratem do patrimônio público municipal.

No caso do presente projeto de lei, busca o Poder Executivo Municipal criar nova gratificação por encargos a servidores públicos municipais nomeados para exercício de atividade administrativa que extrapola as atribuições ordinárias dos cargos efetivos.

Nesse sentido, observa-se que a proposição está instruída com estudo de impacto financeiro-orçamentário conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o artigo 7º desta proposição indica que há cobertura para as pretendidas despesas, as quais decorrerão de dotação orçamentária própria.

Sendo assim, conclui-se que, do ponto de vista financeiro-orçamentário, que não há óbice à aprovação da presente proposição.

CONCLUSÃO

Favorável à matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

João Carlos dos Santos

Relator

Pelas conclusões – Roberson de Paula

Pelas conclusões – Diego de Souza Bortokoski

